

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **96/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **26/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2026.
Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2026, como critério de julgamento o menor preço por lote, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 28/09/2026, com início às 8h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2026.

Itens:

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM 01			
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 10.000,00			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO, EXCETO POSTES, DA DECORAÇÃO NATALINA URBANA, ABRANGENDO O PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE, RUAS PRINCIPAIS (AV. FARRAPOS, RUA BARÃO DO RIO BRANCO E VIAS ADJACENTES), COQUEIROS (30 UNIDADES) E PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO TEMÁTICO PARA O PAPEI NOEL, RESTAURAÇÃO DO PRESÉPIO E MONTAGEM DE CAMINHOS ILUMINADOS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES, PARTE ELÉTRICA, CUJA RESPONSABILIDADE SERÁ DA CONTRATADA. O MUNICÍPIO FORNECERÁ APOIO COMPOSTO POR UM AUXILIAR PARA AJUDAR NA ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS NATALINOS, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor de Referência: 10.000,00

LOTE 02: MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS 02 AO 12 VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 14.340,00			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
2	10	UN	FITA NATALINA ARAMADA VERMELHO ARABESCO COM GLITTER LARGURAS MÉDIAS DE 6.3 CM E ROLOS COM 10 A 20 METROS Valor de Referência: 45,00
3	10	UN	FITA NATALINA DOURADA COM GLITTER 6.3 CM E ROLOS COM 10 A 20 METROS Valor de Referência: 45,00
4	30	UN	BOLA DE NATAL LISA, PARA PENDURAR, EM DIÂMETRO DE 10 CM, VERMELHA Valor de Referência: 9,00
5	30	UN	BOLA DE NATAL LISA, PARA PENDURAR, EM DIÂMETRO DE 10 CM, DOURADA Valor de Referência: 9,00
6	10	UN	TINTA SPRAY, COR DOURADA - USO GERAL - COM NO MÍNIMO 350 ML Valor de Referência: 30,00
7	30	UN	CORDÃO 200 LED COM STROBO (160 FIXOS, 40 STROBO NA MESMA COR), COM EXTENSÃO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO , COR BRANCO QUENTE Valor de Referência: 64,00
8	20	UN	CORDÃO 200 LED COM STROBO (160 FIXOS, 40 STROBO NA MESMA COR), COM EXTENSÃO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO , COR BRANCO FRIO Valor de Referência: 64,00
9	50	UN	FOLHAGEM ARTIFICIAL TIPO HASTE DE GALHO COM FOLHAS DE PARREIRA CONTENDO 3 GALHOS, CADA GALHO CONTENDO 9 FOLHAS E UM HASTE MENOR INCLUSA DE 3 FOLHAS MENORES, TOTALIZANDO 39 FOLHAS NA HASTE DE 67CM, CADA FOLHA TEM EM MEDIA DE 8 A 10 COM, INDICADA PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA. Valor de Referência: 20,00
10	10	M2	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA 15MM, QUANTIDADE DE DETEX: 2.000. PONTOS POR M²: 53.000. ESPAÇO ENTRE LINHAS: 5MM. BASE DE LATEX: PRIMARIA, PROTEÇÃO ANTI-UV LARGURA DE 3M O TAPETE. FIO 100% POLIETILENO VIRGEM. COR VERDE BANDEIRA. Valor de Referência: 100,00
11	2	UN	SEMICÍRCULO COM FOLHAGEM DE FÍCUS (ALTURA 2,10M X 0,90M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE), COMPOSTO POR FOLHAGEM DE FÍCUS E BASE QUADRADA PARA APOIO PARA FIXAÇÃO AO CHÃO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE TUBOS METALON 20X20 DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE NA COR ALUMÍNIO, CONTORNADA DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM DE 42 LÂMPADAS POR METRO, COBERTAS EM TODA A FACE COM TOMADA M/F E RETIFICADORES BLINDADOS DE USO EXTERNO IP44. CORES A DEFINIR. Valor de Referência: 1.800,00
12	1	UN	NEOFELTRO , ROLOS COM 100M2, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 2M, GRAMATURA 280 G/M2, ESPESSURA, 2,8MM, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE AO DESGASTE; PRODUTO VERSÁTIL; BASE COM ACABAMENTO EM COLA (LEVEMENTE ENDURECIDO), APLICAÇÕES: REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES, FORROS E ACESSÓRIOS. FEIRAS, EVENTOS, FORMATURAS. Valor de Referência: 3.800,00

1.2 A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os materiais. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

Para o Lote 01, será facultada aos licitantes a realização de visita técnica prévia aos locais de execução e, quando disponibilizado, ao acervo decorativo existente, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A visita não será obrigatória, devendo o licitante que optar por não a realizar e apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de condições que estavam disponíveis para análise durante a licitação.

Após a contratação, a vencedora do Lote 01 deverá elaborar e apresentar à Secretaria projeto de ornamentação contendo a concepção visual e a distribuição dos elementos nos espaços, considerando o aproveitamento e a integração do acervo municipal existente. A Secretaria poderá solicitar adequações necessárias à compatibilização do projeto com o objeto, os espaços, o acervo, as condições de segurança e a identidade visual pretendida, sem custo adicional quando não houver alteração substancial do objeto, permanecendo a contratada responsável pela segurança, qualidade e adequada execução dos serviços.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: “que não ultrapassei o limite de faturamento e cumprio os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar”.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30 (horário de Brasília) do dia 28/09/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada lote ofertado;
- c) fabricante de cada lote ofertado;
- d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante", por se tratar de diversos materiais, os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote", devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor total do lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até

então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, com indicação da respectiva marca e modelo, quando aplicável, devendo corresponder ao produto inicialmente cadastrado no sistema.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta, correspondente ao somatório dos preços totais dos itens classificados, expresso em numeral e por extenso.

7.1.5 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Identificação do responsável indicado pela empresa para acompanhar a contratação, contendo, no mínimo, nome completo, endereço eletrônico (e-mail) oficial e número de telefone para contato.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado, em caso de disputa de lances, ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação, quando houver, não sendo permitida a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Edital ou na legislação aplicável.

7.4 O endereço eletrônico e o número de telefone informados na proposta de preço final serão considerados canais oficiais de contato da empresa perante o Município para as comunicações relacionadas à contratação, cabendo à contratada mantê-los ativos, acessíveis e atualizados durante todo o período de execução das obrigações assumidas.

7.4.1 A contratada deverá acompanhar regularmente o endereço eletrônico informado, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou equivalentes, responsabilizando-se pelo recebimento e acompanhamento das comunicações encaminhadas pela Administração.

7.4.2 As comunicações regularmente encaminhadas pela Administração ao endereço eletrônico oficialmente informado pela empresa serão consideradas válidas para fins de ciência, não podendo a contratada alegar desconhecimento exclusivamente em razão da ausência de consulta ao e-mail, da desatualização dos dados de contato ou de outra circunstância que lhe seja imputável.

7.4.3 Qualquer alteração do responsável indicado, do endereço eletrônico ou do número de telefone deverá ser formalmente comunicada ao Município imediatamente após sua ocorrência, permanecendo válidos, até a efetiva comunicação da alteração, os dados anteriormente informados pela empresa.

7.4.4 O disposto neste item não afasta a observância de forma específica de comunicação ou intimação quando esta for expressamente exigida pela legislação aplicável.

7.4.5 O licitante deverá apresentar, declaração formal de pleno conhecimento das estruturas que serão utilizadas na execução dos serviços e dos respectivos locais de execução ou, alternativamente, atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprovando a realização de visita prévia. A opção pela declaração substituirá a realização da visita técnica, não podendo a contratada posteriormente alegar desconhecimento das condições disponíveis para análise como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas. (somente para o lote 01).

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste

caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Contratada

12.2.1. A contratada deverá executar integralmente as obrigações correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, observando as especificações deste Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta apresentada, o contrato, a Ordem de Compra, o projeto aprovado e as demais determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

12.2.2. Caberá à contratada do Lote 01 disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, meios de transporte e demais recursos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade.

12.2.3. A contratada deverá manter sua equipe devidamente coordenada e adotar todas as medidas necessárias para cumprimento dos prazos, organização dos locais e execução segura das atividades.

12.2.4. A contratada do Lote 01 deverá analisar o acervo municipal disponibilizado, elaborar o projeto decorativo, submetê-lo à aprovação da Administração e realizar os ajustes solicitados quando compatíveis com o objeto contratado.

12.2.5. Deverá apresentar a ART correspondente às atividades técnicas sob sua responsabilidade previamente ao início da respectiva execução, mantendo regularidade profissional durante todo o período necessário, somente para o lote 01.

12.2.6. A contratada deverá executar os serviços de restauração, recuperação, confecção, montagem, adequação, instalação, manutenção e desmontagem de acordo com as condições estabelecidas e com o projeto aprovado.

12.2.7. Caberá à contratada preservar os materiais pertencentes ao Município, utilizando técnicas e procedimentos que reduzam riscos de dano durante manuseio, restauração, instalação, manutenção e desmontagem.

12.2.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a segurança, o cronograma, a qualidade da execução ou o adequado funcionamento dos elementos instalados.

12.2.9. Durante as festividades, deverá atender às demandas de manutenção corretiva relacionadas ao escopo sob sua responsabilidade, adotando providências compatíveis com a gravidade de cada ocorrência.

12.2.10. A contratada não poderá transferir à Administração responsabilidades que integrem seu escopo sob alegação de insuficiência de pessoal, falha de planejamento, ausência de equipamentos ou inadequação de sua proposta.

12.2.11. A contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e adotar cuidados necessários para reduzir riscos à circulação de pessoas, ao patrimônio público e aos próprios trabalhadores.

12.2.12. Caberá à contratada do Lote 02 fornecer integralmente os materiais contratados nas quantidades, especificações e condições estabelecidas, responsabilizando-se pelo transporte e entrega.

12.2.13. Os materiais deverão ser novos e adequados à finalidade prevista, sendo obrigação da contratada substituir os itens recusados ou constatados em desconformidade.

12.2.14. A contratada do Lote 02 deverá responsabilizar-se por danos decorrentes de transporte, acondicionamento inadequado ou qualquer falha anterior ao recebimento definitivo.

12.2.15. Ambas as contratadas deverão prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitir o acompanhamento da execução e atender às determinações formalmente expedidas pela Administração no âmbito de suas respectivas obrigações.

12.2.16. As contratadas deverão manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando aplicável, e observar as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades legais decorrentes de suas atividades.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. A execução do objeto observará a divisão da contratação em dois lotes independentes, sendo o Lote 01 destinado à prestação dos serviços especializados de ornamentação natalina e o Lote 02 destinado ao fornecimento dos materiais necessários à composição, complementação e renovação da decoração. Cada contratada responderá exclusivamente pelas obrigações correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, sem prejuízo da coordenação administrativa a ser promovida pelo Município para assegurar a compatibilidade entre os respectivos cronogramas e o adequado desenvolvimento da ornamentação natalina de 2026.

15.2. No Lote 01, a execução deverá iniciar pela análise dos espaços que receberão a ornamentação e dos elementos decorativos pertencentes ao acervo municipal que serão disponibilizados pela Administração. A contratada deverá avaliar as possibilidades de recuperação, restauração, adaptação, reutilização e integração desses elementos com os materiais novos adquiridos, considerando as características físicas dos locais, as condições de instalação, os elementos disponíveis no acervo municipal e a proposta estética pretendida para as festividades natalinas de 2026.

15.3. A partir dessa análise, a contratada deverá elaborar projeto decorativo visual contendo croquis, imagens, layouts ou outras representações suficientes para demonstrar a concepção proposta, a disposição dos principais elementos, a distribuição da ornamentação nos espaços abrangidos, a integração dos materiais existentes com os novos elementos e demais informações necessárias à compreensão da solução pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

15.4. O projeto deverá ser submetido à apreciação da Administração previamente ao início da montagem definitiva. A aprovação do projeto constituirá condição para o prosseguimento da execução, ressalvadas as atividades preparatórias expressamente autorizadas pela fiscalização. A Administração poderá solicitar ajustes que se mostrem necessários à adequação da proposta às características dos espaços, ao acervo disponível, às especificações da contratação e à identidade visual pretendida, desde que não impliquem alteração material do objeto licitado.

15.5. A contratada do Lote 01 deverá apresentar, antes do início das atividades técnicas abrangidas por responsabilidade profissional, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o conselho profissional competente e compatível com os serviços efetivamente executados sob sua responsabilidade, constituindo sua apresentação condição para o início das atividades técnicas por ela abrangidas.

15.6. A prestação dos serviços do Lote 01 deverá iniciar em 26 de outubro de 2026, devendo as atividades de preparação, restauração, recuperação, confecção, adequação, montagem e instalação da ornamentação estar concluídas até 20 de novembro de 2026. A execução deverá ocorrer de forma progressiva, organizada e compatível com o cronograma aprovado, abrangendo os espaços previamente definidos pela Administração, especialmente o pórtico de entrada da cidade, avenidas centrais, ruas e vias adjacentes, árvores e demais elementos definidos no projeto, os 30 coqueiros, a Praça da Igreja Matriz, o espaço temático destinado ao Papai Noel, o presépio, os caminhos iluminados e demais locais compreendidos na ornamentação.

15.7. A contratada deverá dimensionar previamente sua equipe, equipamentos, ferramentas, meios de transporte e demais recursos necessários para que todas as atividades de montagem e instalação sejam integralmente concluídas até 20 de novembro de 2026, não sendo admitido atraso decorrente de insuficiência de mão de obra, equipamentos ou deficiência de planejamento que pudesse ser razoavelmente prevista pela empresa no momento da formulação da proposta ou do planejamento da execução.

15.8. Até 3 (três) dias antes da data prevista para o início das instalações, a contratada do Lote 01 deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo plano de instalação contendo o detalhamento da metodologia de execução, dos materiais que serão empregados, dos principais equipamentos necessários, da mão de obra envolvida, da distribuição das atividades entre os locais abrangidos e do respectivo cronograma físico-financeiro, de modo a permitir à Administração acompanhar a sequência prevista para execução e compatibilizá-la com as demais

providências necessárias à ornamentação.

15.9. O plano de instalação deverá estar compatível com o projeto decorativo aprovado e com as condições efetivamente verificadas nos locais de execução, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou adequações destinadas à organização dos trabalhos, à compatibilização das atividades e ao atendimento do prazo final estabelecido, sem alteração indevida das condições originalmente contratadas.

15.10. Após a aprovação do projeto, apresentação da ART, apresentação do plano de instalação e atendimento das demais condições prévias estabelecidas, a contratada dará prosseguimento à execução dos serviços de restauração, recuperação, confecção, adequação, montagem, instalação e composição dos elementos decorativos nos locais definidos pela Administração, observando rigorosamente o cronograma, as especificações técnicas, o projeto aprovado e as condições de segurança aplicáveis.

15.11. A instalação da iluminação natalina diretamente nos postes será realizada por eletricitista disponibilizado pelo Município e não constituirá obrigação da contratada do Lote 01. A empresa deverá, contudo, compatibilizar seu projeto e sua execução com essa atividade, fornecendo previamente à Administração as informações necessárias quanto à localização e disposição dos elementos, sequência das instalações e demais aspectos pertinentes, de maneira que a atuação do eletricitista municipal possa ocorrer de forma coordenada e sem comprometer o cronograma da ornamentação.

15.12. A atuação do eletricitista disponibilizado pelo Município não afastará as responsabilidades da contratada do Lote 01 quanto aos elementos, estruturas, instalações e demais atividades que integrem efetivamente seu escopo contratual, devendo eventual necessidade de compatibilização ser comunicada à fiscalização com antecedência suficiente para organização dos trabalhos.

15.13. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada do Lote 01 deverá manter registro fotográfico das principais etapas realizadas, especialmente das condições dos elementos do acervo antes das intervenções, dos trabalhos de restauração e recuperação, da evolução da montagem, das instalações concluídas e, posteriormente, das atividades de desmontagem.

15.14. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo relatórios semanais de progresso durante o período de montagem e instalação, contendo informações suficientes para demonstrar a evolução dos trabalhos, atividades concluídas, atividades em andamento, locais atendidos, eventuais intercorrências identificadas, providências adotadas e correspondência da execução com o cronograma previamente apresentado.

15.15. Durante a execução poderão ser realizadas reuniões de alinhamento técnico entre representantes da contratada e os fiscais ou demais servidores indicados pela Administração, destinadas ao acompanhamento do cronograma, esclarecimento de questões operacionais, compatibilização das atividades e definição das providências necessárias ao adequado andamento dos serviços. As orientações que impliquem providências relevantes para a execução deverão ser formalmente registradas pela fiscalização.

15.16. Durante todo o período em que a ornamentação permanecer instalada, a contratada do Lote 01 deverá realizar a manutenção corretiva dos elementos abrangidos por sua responsabilidade, promovendo os reparos, ajustes e intervenções necessários para correção de falhas, danos, deslocamentos, desprendimentos, defeitos ou outras situações que comprometam a segurança, funcionalidade, conservação ou apresentação visual da decoração.

15.17. A manutenção corretiva deverá ser executada de forma tempestiva e compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, especialmente quando houver risco à segurança das pessoas, possibilidade de dano ao patrimônio público, interrupção de funcionamento ou comprometimento significativo da ornamentação. Quando a ocorrência envolver atividade expressamente atribuída ao Município, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.18. A montagem da ornamentação deverá iniciar em 06 de janeiro de 2027 e estar integralmente concluída até 15 de janeiro de 2027, devendo a contratada organizar suas atividades de modo a assegurar a retirada dos elementos compreendidos em seu escopo dentro desse período, sem danos desnecessários aos espaços públicos ou aos materiais pertencentes ao Município.

15.19. Durante a montagem, a contratada deverá adotar procedimentos adequados de manuseio, separação, acondicionamento e organização dos elementos decorativos pertencentes ao acervo municipal, preservando todos aqueles que apresentem condições de reutilização. Os materiais deverão ser entregues ou disponibilizados à Administração de maneira organizada, de forma a possibilitar seu posterior armazenamento e utilização em futuras programações.

15.20. Os resíduos, sobras de materiais e componentes que não apresentem possibilidade de reaproveitamento e cuja destinação seja de responsabilidade da contratada deverão receber descarte ambientalmente adequado, observada a natureza dos materiais e as normas aplicáveis, não sendo permitido o abandono de resíduos nos espaços públicos ou nas dependências municipais.

15.21. Concluída a montagem, a contratada do Lote 01 deverá apresentar relatório técnico de encerramento dos serviços, contendo síntese das atividades executadas, registro da montagem, indicação das principais ocorrências verificadas durante o período da ornamentação, informações sobre os elementos restaurados ou preservados, destinação dos resíduos de sua responsabilidade e registro fotográfico suficiente para demonstrar a conclusão das obrigações assumidas.

15.22. A entrega do relatório técnico de encerramento e a conclusão integral da montagem integrarão as condições para verificação final da execução do Lote 01, sem prejuízo da conferência pela fiscalização quanto à inexistência de outras pendências contratuais.

15.23. A execução do Lote 02 consistirá no fornecimento integral dos materiais constantes da requisição que acompanha a presente contratação, observadas as quantidades, unidades de fornecimento e especificações nela estabelecidas. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições e ser entregues de modo a permitir sua imediata conferência e utilização na ornamentação.

15.24. Os materiais integrantes do Lote 02 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no Município de Alpestre/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega integral do objeto no local indicado.

15.25. No momento da entrega, os materiais deverão estar devidamente identificados, separados e organizados de forma a possibilitar sua conferência pela Administração, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, de lista de verificação contendo a relação dos produtos e quantitativos entregues, permitindo a conferência entre o fornecimento realizado, os materiais previstos e sua destinação na composição da ornamentação natalina.

15.26. A entrega dos materiais deverá ocorrer em prazo suficiente para possibilitar a conferência, eventual substituição de produtos recusados e sua disponibilização à empresa responsável pelo Lote 01 antes do momento em que forem necessários para execução da ornamentação, razão pela qual o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias após a Ordem de Compra constitui condição relevante para atendimento do cronograma geral da contratação.

15.27. Os materiais do Lote 02 deverão ser disponibilizados de maneira que possam ser conferidos quanto à quantidade, identificação, integridade, dimensões, composição e demais características estabelecidas nas especificações. O fornecimento não será considerado integralmente cumprido enquanto houver itens pendentes, quantitativos incompletos, materiais recusados ou produtos em desacordo com as condições contratadas.

15.28. Eventuais materiais recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada

sem qualquer ônus adicional e em prazo compatível com o cronograma de execução da ornamentação, não podendo eventual necessidade de substituição servir de fundamento para atraso na disponibilização dos materiais quando a desconformidade for imputável à fornecedora.

15.29. Caso os dois lotes possuam vencedores distintos, caberá à Administração coordenar a entrega e disponibilização dos materiais do Lote 02, a análise do acervo municipal, a atuação do eletricitista disponibilizado pelo Município e a execução dos serviços do Lote 01, de modo a assegurar compatibilidade entre as diferentes atividades e cumprimento dos prazos estabelecidos.

15.30. A existência de empresas distintas não estabelecerá qualquer relação de subordinação ou responsabilidade contratual entre os respectivos fornecedores. Cada contratada responderá exclusivamente pelo lote que lhe for adjudicado, não podendo eventual inadimplemento de uma empresa ser automaticamente imputado à outra, ressalvada a apuração das responsabilidades de cada contratada diante das circunstâncias efetivamente verificadas durante a execução.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato e número da ordem de compra, descrição detalhada de todos os itens que compõe o lote com seus valores unitários e totais, com as respectivas deduções tributárias. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.5 Para o Lote 01, o pagamento será realizado em duas etapas, sendo 80% do valor contratado após a conclusão da instalação da ornamentação e respectiva verificação e ateste da fiscalização, e os 20% restantes após a conclusão da desmontagem e verificação do cumprimento das obrigações finais atribuídas à contratada.

16.6 O pagamento da primeira parcela do Lote 01 somente será devido após a conclusão da montagem e instalação da ornamentação nos locais abrangidos, observada a correspondência com o projeto aprovado e o cumprimento das condições técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência.

16.7 A liberação da primeira parcela não caracterizará recebimento definitivo do objeto nem afastará as obrigações da contratada relativas à manutenção corretiva durante o período das festividades e à posterior desmontagem.

16.8 O pagamento da segunda parcela do Lote 01 ficará condicionado à conclusão da desmontagem, ao cumprimento das obrigações finais, à preservação dos elementos pertencentes ao Município e à inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

16.9 Para o Lote 02, o pagamento ocorrerá após a entrega integral dos materiais, conferência, aceite e regular liquidação da despesa, não sendo devido pagamento por itens recusados, pendentes, entregues em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções

cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422 (celular/ *WhatsApp*).

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, 345, Centro de Cultura – em horário comercial.

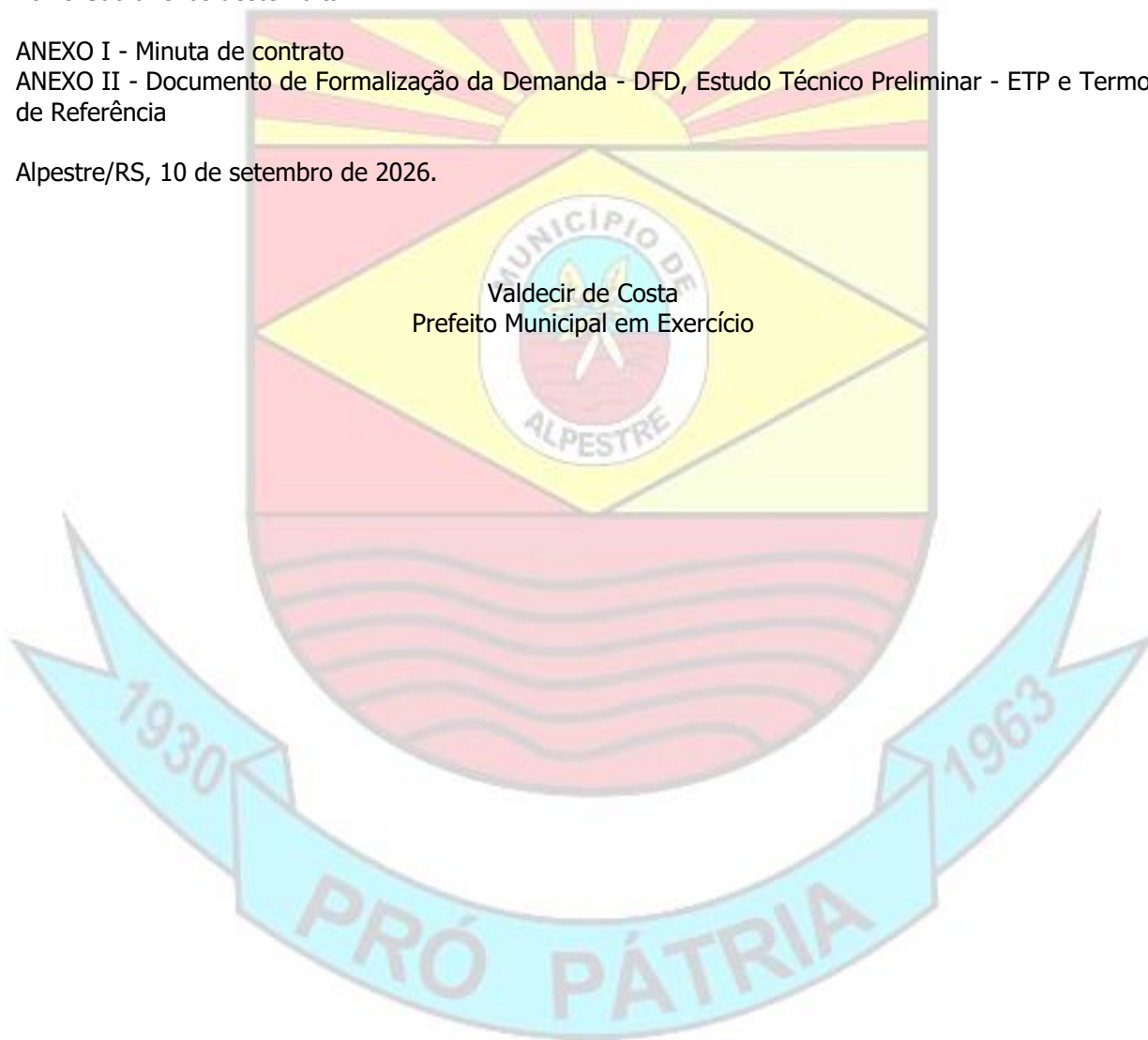
18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Minuta de contrato

ANEXO II - Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência

Alpestre/RS, 10 de setembro de 2026.

Valdecir de Costa
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Sr. Valdecir de Costa, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2026, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato e número da ordem de compra, descrição detalhada de todos os itens que compõe o lote com seus valores unitários e totais, com as respectivas deduções tributárias. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

2.5 Para o Lote 01, o pagamento será realizado em duas etapas, sendo 80% do valor contratado após a conclusão da instalação da ornamentação e respectiva verificação e ateste da fiscalização, e os 20% restantes após a conclusão da desmontagem e verificação do cumprimento das obrigações finais atribuídas à contratada.

2.6 O pagamento da primeira parcela do Lote 01 somente será devido após a conclusão da montagem e instalação da ornamentação nos locais abrangidos, observada a correspondência com o projeto aprovado e o cumprimento das condições técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência.

2.7 A liberação da primeira parcela não caracterizará recebimento definitivo do objeto nem afastará as obrigações da contratada relativas à manutenção corretiva durante o período das festividades e à posterior desmontagem.

2.8 O pagamento da segunda parcela do Lote 01 ficará condicionado à conclusão da desmontagem, ao cumprimento das obrigações finais, à preservação dos elementos pertencentes ao Município e à inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

2.9 Para o Lote 02, o pagamento ocorrerá após a entrega integral dos materiais, conferência, aceite e regular liquidação da despesa, não sendo devido pagamento por itens recusados, pendentes, entregues em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A execução do objeto observará a divisão da contratação em dois lotes independentes, sendo o Lote 01 destinado à prestação dos serviços especializados de ornamentação natalina e o Lote 02 destinado ao fornecimento dos materiais necessários à composição, complementação e renovação da decoração. Cada contratada responderá exclusivamente pelas obrigações correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, sem prejuízo da coordenação administrativa a ser promovida pelo Município para assegurar a compatibilidade entre os respectivos cronogramas e o adequado desenvolvimento da ornamentação natalina de 2026.

3.2. No Lote 01, a execução deverá iniciar pela análise dos espaços que receberão a ornamentação e dos elementos decorativos pertencentes ao acervo municipal que serão disponibilizados pela Administração. A contratada deverá avaliar as possibilidades de recuperação, restauração, adaptação, reutilização e integração desses elementos com os materiais novos adquiridos, considerando as características físicas dos locais, as condições de instalação, os elementos disponíveis no acervo municipal e a proposta estética pretendida para as festividades natalinas de 2026.

3.3. A partir dessa análise, a contratada deverá elaborar projeto decorativo visual contendo croquis, imagens, layouts ou outras representações suficientes para demonstrar a concepção proposta, a disposição dos principais elementos, a distribuição da ornamentação nos espaços abrangidos, a integração dos materiais existentes com os novos elementos e demais informações necessárias à compreensão da solução pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

3.4. O projeto deverá ser submetido à apreciação da Administração previamente ao início da montagem definitiva. A aprovação do projeto constituirá condição para o prosseguimento da execução, ressalvadas as atividades preparatórias expressamente autorizadas pela fiscalização. A Administração poderá solicitar ajustes que se mostrem necessários à adequação da proposta às características dos espaços, ao acervo disponível, às especificações da contratação e à identidade visual pretendida, desde que não impliquem alteração material do objeto licitado.

3.5. A contratada do Lote 01 deverá apresentar, antes do início das atividades técnicas abrangidas por responsabilidade profissional, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o conselho profissional competente e compatível com os serviços efetivamente executados sob sua responsabilidade, constituindo sua apresentação condição para o início das atividades técnicas por ela abrangidas.

3.6. A prestação dos serviços do Lote 01 deverá iniciar em 26 de outubro de 2026, devendo as atividades de preparação, restauração, recuperação, confecção, adequação, montagem e instalação da ornamentação estar concluídas até 20 de novembro de 2026. A execução deverá ocorrer de forma progressiva, organizada e compatível com o cronograma aprovado, abrangendo os espaços previamente definidos pela Administração, especialmente o pórtico de entrada da cidade, avenidas centrais, ruas e vias adjacentes, árvores e demais elementos definidos no projeto, os 30 coqueiros, a Praça da Igreja Matriz, o espaço temático destinado ao Papai Noel, o presépio, os caminhos iluminados e demais locais compreendidos na ornamentação.

3.7. A contratada deverá dimensionar previamente sua equipe, equipamentos, ferramentas, meios de transporte e demais recursos necessários para que todas as atividades de montagem e instalação sejam integralmente concluídas até 20 de novembro de 2026, não sendo admitido atraso decorrente de insuficiência de mão de obra, equipamentos ou deficiência de planejamento que pudesse ser

razoavelmente prevista pela empresa no momento da formulação da proposta ou do planejamento da execução.

3.8. Até 3 (três) dias antes da data prevista para o início das instalações, a contratada do Lote 01 deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo plano de instalação contendo o detalhamento da metodologia de execução, dos materiais que serão empregados, dos principais equipamentos necessários, da mão de obra envolvida, da distribuição das atividades entre os locais abrangidos e do respectivo cronograma físico-financeiro, de modo a permitir à Administração acompanhar a sequência prevista para execução e compatibilizá-la com as demais providências necessárias à ornamentação.

3.9. O plano de instalação deverá estar compatível com o projeto decorativo aprovado e com as condições efetivamente verificadas nos locais de execução, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou adequações destinadas à organização dos trabalhos, à compatibilização das atividades e ao atendimento do prazo final estabelecido, sem alteração indevida das condições originalmente contratadas.

3.10. Após a aprovação do projeto, apresentação da ART, apresentação do plano de instalação e atendimento das demais condições prévias estabelecidas, a contratada dará prosseguimento à execução dos serviços de restauração, recuperação, confecção, adequação, montagem, instalação e composição dos elementos decorativos nos locais definidos pela Administração, observando rigorosamente o cronograma, as especificações técnicas, o projeto aprovado e as condições de segurança aplicáveis.

3.11. A instalação da iluminação natalina diretamente nos postes será realizada por eletricitista disponibilizado pelo Município e não constituirá obrigação da contratada do Lote 01. A empresa deverá, contudo, compatibilizar seu projeto e sua execução com essa atividade, fornecendo previamente à Administração as informações necessárias quanto à localização e disposição dos elementos, sequência das instalações e demais aspectos pertinentes, de maneira que a atuação do eletricitista municipal possa ocorrer de forma coordenada e sem comprometer o cronograma da ornamentação.

3.12. A atuação do eletricitista disponibilizado pelo Município não afastará as responsabilidades da contratada do Lote 01 quanto aos elementos, estruturas, instalações e demais atividades que integrem efetivamente seu escopo contratual, devendo eventual necessidade de compatibilização ser comunicada à fiscalização com antecedência suficiente para organização dos trabalhos.

3.13. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada do Lote 01 deverá manter registro fotográfico das principais etapas realizadas, especialmente das condições dos elementos do acervo antes das intervenções, dos trabalhos de restauração e recuperação, da evolução da montagem, das instalações concluídas e, posteriormente, das atividades de desmontagem.

3.14. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo relatórios semanais de progresso durante o período de montagem e instalação, contendo informações suficientes para demonstrar a evolução dos trabalhos, atividades concluídas, atividades em andamento, locais atendidos, eventuais intercorrências identificadas, providências adotadas e correspondência da execução com o cronograma previamente apresentado.

3.15. Durante a execução poderão ser realizadas reuniões de alinhamento técnico entre representantes da contratada e os fiscais ou demais servidores indicados pela Administração, destinadas ao acompanhamento do cronograma, esclarecimento de questões operacionais, compatibilização das atividades e definição das providências necessárias ao adequado andamento dos serviços. As orientações que impliquem providências relevantes para a execução deverão ser formalmente registradas pela fiscalização.

3.16. Durante todo o período em que a ornamentação permanecer instalada, a contratada do Lote 01 deverá realizar a manutenção corretiva dos elementos abrangidos por sua responsabilidade, promovendo os reparos, ajustes e intervenções necessários para correção de falhas, danos, deslocamentos, desprendimentos, defeitos ou outras situações que comprometam a segurança,

funcionalidade, conservação ou apresentação visual da decoração.

3.17. A manutenção corretiva deverá ser executada de forma tempestiva e compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, especialmente quando houver risco à segurança das pessoas, possibilidade de dano ao patrimônio público, interrupção de funcionamento ou comprometimento significativo da ornamentação. Quando a ocorrência envolver atividade expressamente atribuída ao Município, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para que sejam adotadas as providências cabíveis.

3.18. A desmontagem da ornamentação deverá iniciar em 06 de janeiro de 2027 e estar integralmente concluída até 15 de janeiro de 2027, devendo a contratada organizar suas atividades de modo a assegurar a retirada dos elementos compreendidos em seu escopo dentro desse período, sem danos desnecessários aos espaços públicos ou aos materiais pertencentes ao Município.

3.19. Durante a desmontagem, a contratada deverá adotar procedimentos adequados de manuseio, separação, acondicionamento e organização dos elementos decorativos pertencentes ao acervo municipal, preservando todos aqueles que apresentem condições de reutilização. Os materiais deverão ser entregues ou disponibilizados à Administração de maneira organizada, de forma a possibilitar seu posterior armazenamento e utilização em futuras programações.

3.20. Os resíduos, sobras de materiais e componentes que não apresentem possibilidade de reaproveitamento e cuja destinação seja de responsabilidade da contratada deverão receber descarte ambientalmente adequado, observada a natureza dos materiais e as normas aplicáveis, não sendo permitido o abandono de resíduos nos espaços públicos ou nas dependências municipais.

3.21. Concluída a desmontagem, a contratada do Lote 01 deverá apresentar relatório técnico de encerramento dos serviços, contendo síntese das atividades executadas, registro da desmontagem, indicação das principais ocorrências verificadas durante o período da ornamentação, informações sobre os elementos restaurados ou preservados, destinação dos resíduos de sua responsabilidade e registro fotográfico suficiente para demonstrar a conclusão das obrigações assumidas.

3.22. A entrega do relatório técnico de encerramento e a conclusão integral da desmontagem integrarão as condições para verificação final da execução do Lote 01, sem prejuízo da conferência pela fiscalização quanto à inexistência de outras pendências contratuais.

3.23. A execução do Lote 02 consistirá no fornecimento integral dos materiais constantes da respectiva planilha, nas quantidades, unidades de fornecimento e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições e ser entregues de modo a permitir sua imediata conferência e utilização na ornamentação.

3.24. Os materiais integrantes do Lote 02 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no Município de Alpestre/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega integral do objeto no local indicado.

3.25. No momento da entrega, os materiais deverão estar devidamente identificados, separados e organizados de forma a possibilitar sua conferência pela Administração, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, de lista de verificação contendo a relação dos produtos e quantitativos entregues, permitindo a conferência entre o fornecimento realizado, os materiais previstos e sua destinação na composição da ornamentação natalina.

3.26. A entrega dos materiais deverá ocorrer em prazo suficiente para possibilitar a conferência, eventual substituição de produtos recusados e sua disponibilização à empresa responsável pelo Lote 01 antes do momento em que forem necessários para execução da ornamentação, razão pela qual o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias após a Ordem de Compra constitui condição relevante para atendimento do cronograma geral da contratação.

3.27. Os materiais do Lote 02 deverão ser disponibilizados de maneira que possam ser conferidos quanto à quantidade, identificação, integridade, dimensões, composição e demais características estabelecidas nas especificações. O fornecimento não será considerado integralmente cumprido enquanto houver itens pendentes, quantitativos incompletos, materiais recusados ou produtos em desacordo com as condições contratadas.

3.28. Eventuais materiais recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional e em prazo compatível com o cronograma de execução da ornamentação, não podendo eventual necessidade de substituição servir de fundamento para atraso na disponibilização dos materiais quando a desconformidade for imputável à fornecedora.

3.29. Caso os dois lotes possuam vencedores distintos, caberá à Administração coordenar a entrega e disponibilização dos materiais do Lote 02, a análise do acervo municipal, a atuação do eletricitista disponibilizado pelo Município e a execução dos serviços do Lote 01, de modo a assegurar compatibilidade entre as diferentes atividades e cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.30. A existência de empresas distintas não estabelecerá qualquer relação de subordinação ou responsabilidade contratual entre os respectivos fornecedores. Cada contratada responderá exclusivamente pelo lote que lhe for adjudicado, não podendo eventual inadimplemento de uma empresa ser automaticamente imputado à outra, ressalvada a apuração das responsabilidades de cada contratada diante das circunstâncias efetivamente verificadas durante a execução.

3.31 A vigência do contrato será até 31/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá executar integralmente as obrigações correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, observando as especificações deste Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta apresentada, o contrato, a Ordem de Compra, o projeto aprovado e as demais determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

5.2. Caberá à contratada do Lote 01 disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, meios de transporte e demais recursos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade.

5.3. A contratada deverá manter sua equipe devidamente coordenada e adotar todas as medidas necessárias para cumprimento dos prazos, organização dos locais e execução segura das atividades.

5.4. A contratada do Lote 01 deverá analisar o acervo municipal disponibilizado, elaborar o projeto decorativo, submetê-lo à aprovação da Administração e realizar os ajustes solicitados quando compatíveis com o objeto contratado.

5.5. Deverá apresentar a ART correspondente às atividades técnicas sob sua responsabilidade previamente ao início da respectiva execução, mantendo regularidade profissional durante todo o período necessário, somente para o lote 01.

5.6. A contratada deverá executar os serviços de restauração, recuperação, confecção, montagem, adequação, instalação, manutenção e desmontagem de acordo com as condições estabelecidas e com o projeto aprovado.

5.7. Caberá à contratada preservar os materiais pertencentes ao Município, utilizando técnicas e procedimentos que reduzam riscos de dano durante manuseio, restauração, instalação, manutenção e desmontagem.

5.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a segurança, o cronograma, a qualidade da execução ou o adequado funcionamento dos elementos instalados.

5.9. Durante as festividades, deverá atender às demandas de manutenção corretiva relacionadas ao escopo sob sua responsabilidade, adotando providências compatíveis com a gravidade de cada ocorrência.

5.10. A contratada não poderá transferir à Administração responsabilidades que integrem seu escopo sob alegação de insuficiência de pessoal, falha de planejamento, ausência de equipamentos ou inadequação de sua proposta.

5.11. A contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e adotar cuidados necessários para reduzir riscos à circulação de pessoas, ao patrimônio público e aos próprios trabalhadores.

5.12. Caberá à contratada do Lote 02 fornecer integralmente os materiais contratados nas quantidades, especificações e condições estabelecidas, responsabilizando-se pelo transporte e entrega.

5.13. Os materiais deverão ser novos e adequados à finalidade prevista, sendo obrigação da contratada substituir os itens recusados ou constatados em desconformidade.

5.14. A contratada do Lote 02 deverá responsabilizar-se por danos decorrentes de transporte, acondicionamento inadequado ou qualquer falha anterior ao recebimento definitivo.

5.15. Ambas as contratadas deverão prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitir o acompanhamento da execução e atender às determinações formalmente expedidas pela Administração no âmbito de suas respectivas obrigações.

5.16. As contratadas deverão manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando aplicável, e observar as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades legais decorrentes de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e

inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo

contido na Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

VALDECIR DE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Visto: _____
LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
Portaria 046/2018



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo identifica a necessidade de assegurar a adequada preparação e ornamentação dos espaços públicos do Município de Alpestre/RS para as festividades natalinas de 2026, considerando a realização da programação tradicional de final de ano e a necessidade de proporcionar à população ambientes públicos organizados, atrativos, seguros e devidamente caracterizados para o período. A ornamentação natalina abrange diferentes pontos da área urbana, especialmente locais de maior circulação, convivência e visibilidade, como o pórtico de entrada da cidade, vias centrais e adjacentes, coqueiros, Praça da Igreja Matriz e demais espaços definidos pela Administração, incluindo ambientes destinados às atividades e atrações que integram a programação natalina.

Para a adequada preparação desses espaços, verifica-se a necessidade de realização de diferentes atividades relacionadas à ornamentação, envolvendo a instalação e montagem dos elementos decorativos, restauração e recuperação de peças pertencentes ao acervo municipal, confecção e adequação de ornamentos, preparação do espaço temático destinado ao Papai Noel, restauração do presépio, montagem de caminhos iluminados, instalação dos elementos de iluminação e manutenção da decoração durante o período em que permanecer exposta. A natureza das atividades exige que os elementos sejam instalados de forma organizada e segura, especialmente por permanecerem em áreas públicas sujeitas à circulação de pessoas e às condições climáticas durante várias semanas.

Além dos serviços necessários à execução da ornamentação, a Secretaria necessita complementar e renovar os materiais disponíveis no acervo municipal, uma vez que a decoração planejada para 2026 demanda materiais específicos destinados à composição, recuperação e ampliação dos elementos decorativos e luminosos. A utilização conjunta do acervo já pertencente ao Município com novos materiais permitirá a adequada preparação dos ambientes, preservando e reaproveitando os elementos que ainda apresentam condições de utilização e suprimindo as necessidades que não podem ser atendidas exclusivamente com os materiais existentes.

A demanda decorre, portanto, da necessidade de disponibilizar os meios materiais e operacionais necessários à ornamentação natalina de 2026, permitindo que os diferentes espaços públicos sejam preparados dentro do período estabelecido e permaneçam adequadamente ornamentados durante as festividades, com manutenção dos elementos instalados e posterior desmontagem, preservação e organização daqueles pertencentes ao acervo municipal para futuras utilizações.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A demanda possui grau de prioridade alto, considerando que está diretamente vinculada às festividades natalinas de 2026 e possui período determinado para sua execução. A ornamentação dos espaços públicos deverá estar concluída em tempo hábil para o início da programação de Natal, tornando necessária a realização antecipada dos procedimentos administrativos e operacionais necessários.

A antecedência na formalização também é necessária em razão da extensão e das características dos trabalhos, que envolvem diferentes espaços públicos, recuperação e preparação de elementos decorativos, instalação de iluminação, montagem de estruturas e organização dos ambientes, além da necessidade de disponibilização prévia dos materiais que serão empregados na ornamentação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ornamentação natalina constitui ação tradicional realizada pelo Município de Alpestre e integra a preparação dos espaços públicos para as comemorações de final de ano, proporcionando ambiente adequado às atividades culturais, recreativas e de convivência desenvolvidas durante o período. A decoração contribui para a valorização dos espaços urbanos, tornando-os mais atrativos e acolhedores para a população e visitantes e fortalecendo a integração da comunidade em torno das festividades.

As comemorações natalinas possuem relevante caráter cultural e social para o Município, constituindo período de convivência comunitária e utilização dos espaços públicos pela população. A ornamentação dos principais pontos da cidade contribui para criar identidade visual própria para o período, proporcionar ambientes de visitação e convivência e valorizar a programação desenvolvida pela Administração Municipal.

A iniciativa também possui importância para o turismo e para a movimentação econômica do Município, considerando que espaços públicos ornamentados e adequadamente preparados contribuem para estimular a circulação de moradores e visitantes, favorecer a permanência das pessoas nas áreas centrais e fortalecer as atividades comerciais e de serviços desenvolvidas durante o período de final de ano.

Além disso, parte dos elementos utilizados na ornamentação integra o acervo municipal e necessita de restauração, preparação, instalação e manutenção, enquanto outros materiais precisam ser adquiridos para complementar, renovar ou substituir elementos necessários à composição da decoração de 2026. A montagem e manutenção das estruturas também demandam cuidados específicos, especialmente por permanecerem instaladas em espaços públicos e expostas às condições climáticas durante o período das festividades.

Dessa forma, a formalização da demanda mostra-se necessária para assegurar que o Município disponha, em tempo hábil, das condições materiais e operacionais necessárias à ornamentação natalina de 2026, garantindo organização, segurança, qualidade estética, conservação do patrimônio público e adequada preparação dos espaços destinados às festividades.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização da demanda poderá comprometer a realização da ornamentação natalina de 2026, especialmente em razão do período determinado para sua execução e da necessidade de que os serviços e materiais estejam disponíveis previamente ao início das festividades. Eventuais atrasos poderão resultar na montagem parcial ou intempestiva da decoração, redução dos espaços ornamentados, impossibilidade de recuperação adequada de elementos pertencentes ao acervo municipal ou indisponibilidade dos materiais necessários.

A ausência de planejamento e contratação tempestivos poderá ainda resultar em improvisações durante a preparação dos espaços, aumentar o risco de inadequações na instalação dos elementos decorativos e comprometer as condições de segurança, acabamento e conservação das estruturas utilizadas.

Também poderão ser prejudicadas as ações culturais, turísticas e de convivência previstas para o período natalino, reduzindo a atratividade dos espaços públicos e comprometendo a programação planejada pela Administração Municipal, além de limitar o adequado aproveitamento e preservação do acervo decorativo já pertencente ao Município.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente demanda deverá prosseguir para as demais etapas do planejamento da contratação, com a realização dos estudos necessários à definição das especificações, quantitativos, requisitos técnicos, condições de fornecimento e execução, prazos, responsabilidades, critérios de recebimento, fiscalização e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto.

A demanda encontra-se vinculada às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, devendo a contratação observar a disponibilidade orçamentária e os demais procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

A definição da forma de contratação, da organização dos itens, das condições de execução e dos demais aspectos técnicos e administrativos será devidamente fundamentada nas etapas subsequentes do planejamento, buscando assegurar atendimento adequado à necessidade da Administração e à programação natalina de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo identifica a necessidade de assegurar condições adequadas para a ornamentação dos espaços públicos do Município de Alpestre/RS durante as festividades natalinas de 2026, considerando a tradição das comemorações de final de ano e a importância de proporcionar à população ambientes públicos organizados, atrativos, seguros e devidamente caracterizados para o período.

A ornamentação natalina constitui importante ação cultural, turística e de convivência comunitária, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, para o fortalecimento da identidade visual do período festivo e para a criação de ambientes adequados às atividades promovidas pelo Município. A ausência de preparação adequada desses espaços pode comprometer a ambientação necessária à programação natalina, reduzir a atratividade dos locais de convivência e prejudicar a experiência da população e dos visitantes durante as festividades.

A necessidade abrange diferentes pontos da área urbana, especialmente o pórtico de entrada da cidade, as principais vias, a Praça da Igreja Matriz, os coqueiros existentes nos locais definidos pela Administração e demais espaços destinados à programação de Natal. Também se verifica a necessidade de adequado aproveitamento de elementos já pertencentes ao acervo municipal, alguns dos quais demandam recuperação ou adequação para nova utilização, bem como de complementação dos elementos decorativos necessários à composição planejada para 2026.

Outro aspecto relevante decorre do período durante o qual a ornamentação permanecerá exposta em espaços públicos, sujeita às condições climáticas, à circulação de pessoas e ao funcionamento contínuo de elementos luminosos e demais componentes. Essa circunstância exige que a Administração assegure condições para que a decoração permaneça funcional, segura e visualmente adequada durante todo o período das festividades, evitando que eventuais falhas, danos ou deteriorações comprometam os espaços ornamentados ou a programação desenvolvida.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em garantir que os espaços públicos municipais estejam adequadamente preparados, ornamentados, conservados e funcionais durante o período natalino de 2026, com aproveitamento racional do acervo existente, complementação dos elementos necessários e preservação das condições de segurança, organização e qualidade visual esperadas para as festividades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alpestre, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento previamente estabelecido pela Administração para o exercício de 2026 e com as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A inclusão da demanda no PCA evidencia que a necessidade foi previamente identificada e incorporada ao planejamento das contratações municipais, permitindo que as providências administrativas sejam adotadas de forma tempestiva, especialmente considerando que a execução do objeto está vinculada a período determinado e que a ornamentação deverá estar concluída em tempo hábil para o início da programação natalina.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos que assegurem a adequada execução da ornamentação natalina de 2026, considerando as características dos espaços públicos que receberão a decoração, o período de exposição dos elementos e a necessidade de manutenção de condições adequadas de segurança, funcionalidade e qualidade estética durante as festividades.

Previamente à execução da ornamentação, deverá ser apresentado projeto decorativo visual contendo croquis, imagens, layouts ou outras representações que permitam à Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo compreender a composição proposta para os ambientes, incluindo sugestões temáticas e a disposição dos principais elementos decorativos. O projeto deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Administração antes da execução, permitindo os ajustes que se mostrarem necessários para adequação à identidade visual pretendida e às características dos espaços públicos.

Os materiais empregados na ornamentação deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade, especialmente aqueles destinados à instalação em ambientes externos e à exposição prolongada. Deverão ser adequados às condições de utilização previstas e, quando aplicável, resistentes às condições climáticas a que estarão submetidos, de modo a preservar suas características, funcionalidade e acabamento durante o período das festividades.

A instalação dos elementos decorativos e das estruturas deverá observar condições adequadas de estabilidade, fixação e segurança, considerando a circulação de pessoas nos espaços públicos e a necessidade de evitar riscos à população, aos servidores, aos trabalhadores envolvidos e ao patrimônio público. Os componentes elétricos e luminosos deverão ser instalados de forma segura e compatível com sua utilização, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as condições necessárias ao funcionamento adequado da ornamentação.

Deverá ser assegurada a manutenção corretiva dos elementos decorativos durante todo o período das festividades, inclusive quanto à parte elétrica vinculada à ornamentação. Sempre que forem constatadas falhas, danos, deslocamentos, desprendimentos, defeitos, interrupções de funcionamento ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a segurança, funcionalidade ou apresentação da decoração, deverão ser realizadas as intervenções necessárias para restabelecer as condições adequadas de utilização. A manutenção corretiva durante o período natalino integra expressamente o escopo previsto para os serviços.

Deverão ser rigorosamente observados os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, preparação dos elementos, montagem e instalação da ornamentação, manutenção durante as festividades e posterior desmontagem, considerando que a execução está diretamente vinculada ao calendário da programação natalina e que eventual atraso poderá comprometer a finalidade da contratação.

Os serviços deverão abranger, conforme as especificações definitivas, a restauração e recuperação das peças do acervo municipal que serão reutilizadas, a confecção e adequação dos elementos necessários, a instalação da ornamentação nos locais definidos pela Administração e a posterior desmontagem, preservando-se os materiais pertencentes ao Município para armazenamento e reaproveitamento futuro.

A execução deverá contar com mão de obra em quantidade suficiente e com os equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, meios de transporte e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações, cabendo à futura contratada a coordenação das atividades sob sua responsabilidade e a adoção das medidas necessárias para cumprimento dos prazos e condições estabelecidos e observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados, fornecendo a respectiva ART de execução, quando necessário.

Quanto aos materiais que serão adquiridos, deverão ser fornecidos produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições, compatíveis com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, não sendo admitidos materiais danificados, deteriorados, incompletos ou que apresentem características inferiores às exigidas. Os materiais deverão ser entregues de modo a permitir sua utilização dentro do cronograma estabelecido para a ornamentação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos considerando os espaços que serão ornamentados, a programação natalina prevista para 2026, as dimensões e características dos locais de instalação, o acervo decorativo já existente e as necessidades de recuperação, complementação e renovação dos elementos utilizados. O dimensionamento busca assegurar quantidade suficiente de materiais e serviços para a execução da ornamentação planejada, evitando tanto a insuficiência de itens durante a montagem quanto aquisições desnecessárias.

Para o Lote 01, foi considerada a necessidade de execução integrada dos serviços de ornamentação nos diferentes pontos definidos pela Administração, abrangendo o pórtico de entrada da cidade, as principais vias urbanas, 30 coqueiros, Praça da Igreja Matriz, espaço temático destinado ao Papai Noel, presépio e caminhos iluminados, incluindo a manutenção corretiva durante o período das festividades e as atividades relacionadas à parte elétrica. Para o Lote 02, as quantidades foram estabelecidas de acordo com os materiais necessários à composição e complementação da decoração, considerando também o aproveitamento do acervo municipal existente.

Os quantitativos e as especificações que fundamentam o dimensionamento da contratação são os seguintes:

Lote 01 – Decoração Natalina – Serviços de Decoração:			
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO, EXCETO POSTES, DA DECORAÇÃO NATALINA URBANA, ABRANGENDO O PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE, RUAS PRINCIPAIS (AV. FARRAPOS, RUA BARÃO DO RIO BRANCO E VIAS ADJACENTES), COQUEIROS (30 UNIDADES) E PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO TEMÁTICO PARA O PAI NOEL, RESTAURAÇÃO DO PRESÉPIO E MONTAGEM DE CAMINHOS ILUMINADOS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES, PARTE ELÉTRICA, CUJA RESPONSABILIDADE SERÁ DA CONTRATADA. O MUNICÍPIO FORNECERÁ APOIO COMPOSTO POR UM AUXILIAR PARA AJUDAR NA ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS NATALINOS, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS.	01	SRV
Lote 02 – Decoração Natalina – Fornecimento de Materiais:			
1.	FITA NATALINA ARAMADA VERMELHO ARABESCO COM GLITTER LARGURAS MÉDIAS DE 6.3 CM E ROLOS COM 10 A 20 METROS	10	UN
2.	FITA NATALINA DOURADA COM GLITTER 6.3 CM E ROLOS COM 10 A 20 METROS	10	UN
3.	BOLA DE NATAL LISA PARA PENDURAR EM DIÂMETRO DE 10 CM VERMELHA	30	UN
4.	BOLA DE NATAL LISA PARA PENDURAR EM DIÂMETRO DE 10 CM DOURADA	30	UN
5.	TINTA SPRAY, COR: DOURADA - 350 ML	10	UN
6.	CORDÃO 200 LED COM STROBO (160 FIXOS, 40 STROBO NA MESMA COR), COM EXTENSÃO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, COR BRANCO QUENTE	30	UN
7.	CORDÃO 200 LED COM STROBO (160 FIXOS, 40 STROBO NA MESMA COR), COM EXTENSÃO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, COR BRANCO FRIO	30	UN
8.	FOLIAGEM ARTIFICIAL TIPO HASTE DE GALHO COM FOLHAS DE PARREIRA	10	UN
9.	CONTENDO 3 GALHOS, CADA GALHO CONTENDO 9 FOLHAS E UM HASTE MENOR INCLUSA DE 3 FOLHAS MENORES TOTALIZANDO 39 FOLHAS NA HASTE DE 67CM, CADA FOLHA TEM EM MEDIA DE 8 A 10 CM, INDICADA PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA.	30	UN
10.	GRAMA DE 15MM BANDEIRA, Quantidade de Detex: 2.000. Pontos por m²: 53.000. Espaço entre linhas: 5mm. Base de latex: Primária, Proteção anti-uv Largura de 3m o tapete, Fio 100% polietileno virgem. Cor Verde Bandeira.	20	UN
11.	SEMICÍRCULO COM FOLHAGEM DE FÍCUS, (Altura 2,10m X 0,90m Largura X 0,40m Profundidade), semicírculo composto por folhagem de fícus e base quadrada para apoio para fixação ao chão. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó	50	UN

permanecerão pertencentes ao Município para utilização na ornamentação de 2026 e eventual reaproveitamento futuro.

Dentre as alternativas avaliadas, a terceira mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e competitivo. A separação entre serviços e fornecimento respeita as características próprias de cada parcela e amplia a possibilidade de participação de empresas pertencentes a segmentos distintos do mercado, permitindo que prestadores especializados em ornamentação concorram ao Lote 01 sem necessidade de assumir o fornecimento integral dos materiais e que empresas fornecedoras dos produtos concorram ao Lote 02 sem necessidade de possuir estrutura técnica e operacional para execução dos serviços de ornamentação.

A existência de vencedores distintos para os dois lotes não compromete a execução do objeto, uma vez que as responsabilidades de cada contratado serão previamente delimitadas nos documentos da contratação e a Administração realizará a coordenação necessária entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, especialmente quanto aos respectivos prazos. A separação também permite que a proposta mais vantajosa seja obtida individualmente para cada conjunto de obrigações, evitando condicionar a contratação de prestações de naturezas distintas à capacidade de uma única empresa.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório estruturado em dois lotes independentes, com julgamento pelo menor preço por lote, sendo o Lote 01 correspondente aos serviços especializados de ornamentação natalina e o Lote 02 correspondentes ao fornecimento dos materiais, admitida a adjudicação dos lotes a empresas distintas. Essa estrutura mostra-se compatível com o mercado existente, preserva a competitividade, delimita adequadamente as responsabilidades e proporciona melhores condições para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre, setor que possui competência, experiência e meios adequados para promover o levantamento dos valores praticados no mercado, observando os parâmetros, critérios e procedimentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. A pesquisa será incorporada ao processo administrativo e constituirá o suporte para a definição do valor estimado da futura contratação.

O levantamento deverá considerar as características específicas do objeto, as especificações e os quantitativos estabelecidos, as condições de fornecimento dos materiais e as particularidades dos serviços de ornamentação, especialmente quanto à abrangência dos locais, restauração e confecção dos elementos decorativos, montagem, instalação, manutenção corretiva durante o período das festividades, parte elétrica e posterior desmontagem. Dessa forma, buscar-se-á assegurar que os preços utilizados como referência sejam efetivamente comparáveis às condições que serão exigidas na futura contratação.

A estimativa será realizada separadamente para os dois lotes, permitindo a apuração do valor estimado do Lote 01, correspondente aos serviços de ornamentação natalina, e do Lote 02, correspondente ao fornecimento dos materiais. Para a formação dos preços de referência, o Departamento de Compras poderá utilizar os parâmetros legalmente admitidos, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos e sistemas oficiais de preços, valores de contratações anteriores, pesquisa direta junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e outras fontes adequadas à natureza do objeto, desde que observadas a contemporaneidade dos preços e a compatibilidade entre as condições pesquisadas e aquelas pretendidas pelo Município.

A pesquisa deverá buscar quantidade suficiente de referências para proporcionar adequada representação dos preços praticados no mercado, devendo eventuais valores que se apresentem manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados ser avaliados e tratados de forma fundamentada, de modo que o orçamento estimado represente, tanto quanto possível, as condições efetivamente praticadas para objetos de características equivalentes.

Após a conclusão do levantamento, os valores apurados serão consolidados na documentação própria da pesquisa de preços e juntados ao processo administrativo, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da contratação, para a análise da compatibilidade e aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório e para a verificação da disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento da despesa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada consiste na contratação dos serviços especializados necessários à execução da ornamentação natalina de 2026 e na aquisição dos materiais destinados à composição, complementação e renovação da decoração, estruturando-se o objeto em dois lotes distintos e independentes, de acordo com a natureza de cada prestação. Os lotes poderão ser adjudicados a empresas distintas, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada conjunto de obrigações.

O Lote 01 compreenderá a prestação dos serviços especializados de ornamentação natalina, abrangendo a preparação, restauração, recuperação, confecção, adequação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos nos locais definidos pela Administração, incluindo o pórtico de entrada da cidade, as principais vias urbanas, os 30 coqueiros, a Praça da Igreja Matriz, o espaço temático destinado ao Papai Noel, o presépio, os caminhos iluminados e os demais espaços e elementos compreendidos nas especificações da contratação. O escopo atualmente definido para esse lote já contempla instalação, restauração, confecção, manutenção, parte elétrica e demais atividades necessárias à ornamentação.

Na elaboração e execução da ornamentação deverão ser prioritariamente aproveitados os elementos decorativos pertencentes ao acervo municipal e que apresentem condições de recuperação, restauração, adaptação ou reutilização. Os novos materiais adquiridos por meio do Lote 02 terão caráter de complementação e renovação desse acervo, de modo que a composição da decoração de 2026 resulte da utilização conjunta dos elementos já pertencentes ao Município e dos novos materiais adquiridos, evitando substituições ou aquisições desnecessárias. Essa sistemática é compatível com o dimensionamento já adotado, que expressamente considera o reaproveitamento dos elementos decorativos existentes.

Previamente à elaboração definitiva do projeto de ornamentação, a contratada do Lote 01 deverá analisar os elementos decorativos existentes no acervo municipal que serão disponibilizados para utilização, verificando suas características, dimensões, estado aparente e possibilidades de recuperação, adaptação e composição com os novos materiais. A partir dessa análise e das características dos espaços que receberão a decoração, deverá elaborar projeto decorativo visual contendo croquis, imagens, layouts ou outras representações suficientes para demonstrar a composição proposta, a distribuição dos principais elementos e a concepção estética dos ambientes, submetendo-o à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo antes do início da execução. O ETP já prevê expressamente a apresentação e aprovação prévia desse projeto decorativo.

Para possibilitar a adequada formulação das propostas, será facultada aos interessados a realização de visita técnica aos locais destinados à ornamentação e, quando disponibilizados pela Administração, aos elementos do acervo municipal que serão reutilizados, permitindo o conhecimento das condições físicas, dimensões, características dos espaços e demais circunstâncias relevantes para o dimensionamento dos serviços e formação dos preços. A visita não terá caráter obrigatório, podendo ser substituída por declaração formal do licitante de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto e de que dispõe das informações suficientes para elaboração de sua proposta, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições existentes como fundamento para alteração dos preços ou descumprimento das obrigações assumidas.

A instalação da iluminação natalina diretamente nos postes da rede de iluminação pública não integrará as obrigações da empresa contratada no Lote 01, sendo realizada por eletricitista disponibilizado pelo Município. Caberá à contratada promover a necessária compatibilização da ornamentação com essa atividade, fornecendo previamente à Administração as informações

necessárias quanto à disposição dos elementos e aos pontos previstos no projeto aprovado, de modo que os trabalhos possam ser executados de forma coordenada e dentro do cronograma estabelecido.

A contratada do Lote 01 deverá apresentar, antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o conselho profissional competente, contemplando as atividades técnicas abrangidas pela execução sob sua responsabilidade. A apresentação da ART constituirá condição para o início das atividades correspondentes, sem prejuízo do atendimento às demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Integrará igualmente o Lote 01 a manutenção corretiva da ornamentação durante todo o período das festividades, ressalvadas as intervenções que sejam expressamente atribuídas ao Município. A contratada deverá adotar as providências necessárias à correção de falhas, danos, deslocamentos, desprendimentos, defeitos ou outras ocorrências relacionadas aos elementos sob sua responsabilidade, assegurando a manutenção das condições adequadas de segurança, funcionalidade e apresentação visual até o encerramento das festividades e posterior desmontagem.

O Lote 02 compreenderá o fornecimento dos materiais decorativos especificados pela Administração, destinados à composição da ornamentação de 2026 e à complementação e renovação do acervo municipal. Os materiais adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior e atender integralmente às especificações, dimensões, características e quantitativos estabelecidos, passando a integrar o acervo do Município após seu regular recebimento e podendo ser preservados e reaproveitados em futuras programações.

Embora os dois lotes integrem uma mesma solução, sua execução será independente quanto às responsabilidades contratuais e ao resultado da licitação, não sendo necessário que uma mesma empresa seja vencedora de ambos. Caberá à Administração coordenar a disponibilização do acervo existente, a entrega dos novos materiais, a atuação do eletricitista municipal e a execução dos serviços de ornamentação, de modo a compatibilizar as diferentes atividades com o cronograma estabelecido para as festividades natalinas.

Quanto à execução financeira, o pagamento do Lote 01 ocorrerá em duas etapas, sendo 80% após a conclusão da instalação da ornamentação e respectiva verificação pela fiscalização e os 20% restantes após a desmontagem completa e o cumprimento das obrigações finais atribuídas à contratada. Para o Lote 02, o pagamento ocorrerá integralmente após a entrega dos materiais, sua conferência e o respectivo aceite pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em dois lotes, sendo o Lote 01 destinado aos serviços de ornamentação natalina e o Lote 02 destinado ao fornecimento dos materiais necessários à decoração, com julgamento pelo critério de menor preço por lote.

A separação em dois lotes mostra-se tecnicamente adequada em razão da diferença de natureza entre os objetos e da existência de segmentos de mercado distintos. O primeiro lote envolve predominantemente prestação de serviços, disponibilização de mão de obra, equipamentos, montagem, restauração, manutenção corretiva e desmontagem. O segundo possui natureza de fornecimento, envolvendo materiais decorativos com especificações e quantitativos previamente definidos.

A separação evita que empresas especializadas exclusivamente na prestação dos serviços sejam obrigadas a assumir também o fornecimento de todos os materiais e, da mesma forma, permite que fornecedores de materiais possam participar do Lote 02 sem necessidade de possuir estrutura para execução dos serviços especializados. A própria estrutura originalmente definida pela Secretaria diferencia serviços e materiais e prevê julgamento pelo menor preço por lote.

A reunião dos materiais no Lote 02 justifica-se pela finalidade comum dos itens e pela necessidade de que estejam disponíveis de forma coordenada antes da execução da ornamentação. A concentração do fornecimento em um único lote facilita a logística, a conferência e o recebimento dos materiais e reduz o risco de indisponibilidade parcial dos insumos necessários à montagem.

Dessa forma, o parcelamento em dois lotes preserva a competitividade, respeita a natureza distinta das parcelas do objeto e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para cada conjunto de obrigações.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se assegurar a adequada execução da ornamentação natalina de 2026, proporcionando aos espaços públicos do Município condições apropriadas de organização, segurança, funcionalidade e qualidade visual durante o período das festividades, de forma compatível com a programação promovida pela Administração e com a importância cultural, social e turística das comemorações de final de ano.

Busca-se alcançar uma composição visual planejada e integrada nos principais pontos da área urbana definidos pela Administração, contemplando o aproveitamento racional dos elementos decorativos já pertencentes ao acervo municipal, mediante sua avaliação, restauração, recuperação, adaptação e reutilização sempre que apresentarem condições adequadas. Pretende-se, dessa forma, preservar os investimentos anteriormente realizados pelo Município e prolongar a vida útil dos elementos existentes, utilizando os novos materiais adquiridos para complementar, renovar ou substituir apenas aquilo que se mostrar necessário à composição planejada para 2026.

Pretende-se também assegurar que a ornamentação seja precedida de adequado planejamento visual, mediante análise do acervo municipal e das características dos locais pela empresa responsável pelo Lote 01 e posterior elaboração de projeto de ornamentação a ser submetido à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Busca-se, com isso, permitir que a Administração conheça previamente a proposta de composição dos ambientes e possa verificar sua compatibilidade com os espaços, com os materiais disponíveis e com a identidade visual pretendida para as festividades.

Outro resultado pretendido consiste em assegurar adequada definição das responsabilidades envolvidas na execução. A empresa vencedora do Lote 01 ficará responsável pelos serviços especializados abrangidos pela contratação, enquanto os materiais integrantes do Lote 02 serão adquiridos pelo Município e incorporados ao acervo municipal. A instalação da iluminação natalina nos postes será realizada por eletricitista disponibilizado pelo Município, devendo as atividades ser coordenadas com a execução da ornamentação para assegurar compatibilidade com o projeto aprovado e com o cronograma estabelecido.

Busca-se ainda assegurar que os elementos decorativos permaneçam em condições adequadas durante todo o período de exposição, mediante manutenção corretiva das parcelas compreendidas nas responsabilidades da contratada, reduzindo a ocorrência e o tempo de permanência de falhas, danos, deslocamentos, desprendimentos ou outras situações capazes de comprometer a funcionalidade, segurança ou apresentação visual da ornamentação.

A estruturação da contratação em dois lotes distintos também busca ampliar a participação de empresas pertencentes aos respectivos segmentos de mercado, possibilitando que os serviços especializados e o fornecimento dos materiais sejam disputados separadamente e possam possuir vencedores distintos. Pretende-se, assim, obter condições mais vantajosas para a Administração em cada parcela do objeto, sem concentrar obrigatoriamente em uma única empresa prestações de naturezas diferentes.

Como resultado final, pretende-se proporcionar à população e aos visitantes espaços públicos adequadamente ornamentados e atrativos, contribuir para a valorização das atividades culturais e turísticas desenvolvidas no Município, estimular a utilização dos espaços públicos e a convivência comunitária durante o período natalino e, simultaneamente, preservar e ampliar de forma racional o acervo municipal destinado às ornamentações futuras.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá concluir a definição dos espaços públicos que receberão a ornamentação natalina, bem como realizar a identificação e organização dos elementos

decorativos pertencentes ao acervo municipal que poderão ser disponibilizados para avaliação e posterior reutilização, restauração, recuperação ou adaptação. Essa providência é necessária para que a futura contratada do Lote 01 possa conhecer adequadamente os elementos disponíveis e considerá-los na elaboração do projeto de ornamentação.

A Administração deverá assegurar aos interessados, durante o procedimento licitatório e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, a possibilidade de realização de visita técnica aos locais relacionados à execução e, quando pertinente, de conhecimento dos elementos do acervo municipal que serão utilizados. A visita terá caráter facultativo, podendo ser substituída pela apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, de modo que a ausência de visita não constitua impedimento à participação no certame.

Deverão ser finalizadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais abrangidos, as responsabilidades atribuídas à Administração e às futuras contratadas e o cronograma necessário à execução, especialmente quanto à disponibilização do acervo municipal, fornecimento dos materiais do Lote 02, elaboração e aprovação do projeto decorativo, montagem da ornamentação, atuação do eletricitista disponibilizado pelo Município para instalação da iluminação nos postes, período de manutenção e posterior desmontagem.

A Administração deverá ainda concluir a pesquisa de preços de cada lote, verificar a disponibilidade e adequação orçamentária para suportar as despesas, elaborar o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório. Considerando as diferentes naturezas das parcelas, os valores deverão ser adequadamente apurados para o Lote 01, correspondente aos serviços especializados, e para o Lote 02, correspondente ao fornecimento dos materiais.

Deverão ser estabelecidas no Termo de Referência as condições para apresentação e aprovação do projeto de ornamentação, os procedimentos relacionados à disponibilização do acervo municipal e as obrigações relativas à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às atividades técnicas abrangidas pelo Lote 01, a ser apresentada pela respectiva contratada previamente ao início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica.

Por fim, deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, com definição dos procedimentos de fiscalização, registro de ocorrências, recebimento, conferência, aceite, liquidação e pagamento. A fiscalização deverá acompanhar individualmente as obrigações correspondentes a cada lote e promover a necessária coordenação operacional entre as atividades, especialmente quando houver empresas distintas contratadas para os Lotes 01 e 02.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão ser realizadas outras contratações destinadas à programação e às festividades natalinas de 2026, abrangendo necessidades específicas relacionadas às atividades culturais, recreativas, turísticas, estruturais ou operacionais previstas para o período. Até o presente momento, contudo, não foi identificada outra contratação cuja formalização constitua condição indispensável para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tampouco contratação que dependa necessariamente da conclusão deste objeto para que possa ser executada.

Os dois lotes que compõem a presente contratação, embora relacionados à mesma finalidade de ornamentação natalina, possuem objetos, responsabilidades e segmentos de mercado distintos. O Lote 01 corresponde aos serviços especializados de ornamentação, enquanto o Lote 02 corresponde ao fornecimento dos materiais destinados à complementação e renovação do acervo municipal, podendo haver empresas vencedoras distintas. Essa divisão já está prevista no ETP como forma de permitir a participação independente de prestadores de serviços e fornecedores de materiais.

A existência de vencedores distintos não caracteriza dependência contratual entre os lotes, cabendo à Administração coordenar seus respectivos cronogramas para assegurar que os materiais necessários estejam disponíveis em momento compatível com a execução da ornamentação. Da mesma forma, a atividade do eletricitista disponibilizado pelo Município para instalação da iluminação natalina nos

postes deverá ser operacionalmente compatibilizada com o projeto aprovado e com os serviços executados no Lote 01, sem que essa atuação constitua contratação interdependente.

Eventuais outras contratações relacionadas às festividades natalinas deverão possuir objeto e responsabilidades próprios, sendo coordenadas administrativamente quando necessário para evitar sobreposição de atividades, interferências na utilização dos espaços públicos ou incompatibilidades de cronograma. Dessa forma, não se identifica, neste momento, contratação correlata ou interdependente cuja formalização seja condição para a viabilidade da solução proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potencialmente decorrentes da contratação estão relacionados principalmente ao consumo de materiais utilizados na ornamentação, geração de embalagens e resíduos, descarte de elementos que eventualmente não apresentem condições de recuperação, consumo de energia elétrica durante o período de funcionamento da iluminação natalina e geração de resíduos decorrentes das atividades de restauração, manutenção e desmontagem.

Como principal medida de racionalização, deverá ser priorizado o aproveitamento dos elementos decorativos pertencentes ao acervo municipal que apresentem condições adequadas de recuperação, restauração, adaptação ou reutilização. A própria estimativa dos quantitativos considera o reaproveitamento do acervo existente e a aquisição apenas dos materiais necessários à sua complementação. Essa medida contribui para prolongar a vida útil dos bens já adquiridos, reduzir a necessidade de aquisição de novos materiais e diminuir a geração de resíduos.

Os materiais adquiridos por meio do Lote 02 deverão, sempre que suas características permitirem, ser preservados após o encerramento das festividades e incorporados ao acervo municipal para reaproveitamento em programações futuras. Da mesma forma, a desmontagem deverá ser realizada de maneira organizada e cuidadosa, evitando danos desnecessários aos elementos decorativos e permitindo seu adequado armazenamento e posterior reutilização.

As embalagens, resíduos de materiais, componentes substituídos e demais descartes gerados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada de acordo com sua natureza, observando-se as normas aplicáveis e evitando-se o descarte irregular em áreas públicas. Materiais que ainda apresentem condições de utilização deverão ser separados daqueles efetivamente destinados ao descarte.

Quanto ao consumo de energia, deverão ser utilizados os elementos luminosos previstos nas especificações da contratação, com predominância de tecnologia LED quando estabelecida para os respectivos itens, buscando compatibilizar o efeito visual pretendido com maior eficiência energética. Deverão ainda ser evitadas instalações desnecessárias ou utilização inadequada dos elementos luminosos, contribuindo para a racionalização do consumo durante o período de funcionamento.

Dessa forma, embora não sejam identificados impactos ambientais de elevada magnitude, a solução deverá observar práticas de reaproveitamento, conservação, redução de desperdícios, adequada destinação dos resíduos e eficiência na utilização dos materiais e da energia, especialmente considerando que parcela relevante dos elementos poderá integrar o acervo municipal e ser reutilizada em exercícios futuros.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada, nas características do objeto, nas alternativas avaliadas e na solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, permitindo ao Município assegurar a ornamentação dos espaços públicos para as festividades natalinas de 2026 de forma planejada, organizada e compatível com o cronograma estabelecido.

A solução estruturada em dois lotes distintos mostra-se adequada em razão das diferenças existentes entre as parcelas do objeto. O Lote 01 compreende predominantemente serviços especializados de ornamentação, envolvendo preparação, restauração, recuperação, confecção, adequação, montagem,

instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, enquanto o Lote 02 possui natureza de fornecimento e contempla os materiais necessários à complementação e renovação do acervo municipal. Essa separação permite a participação de empresas pertencentes aos respectivos segmentos de mercado e admite que os lotes possuam vencedores distintos, sem comprometer a unidade da finalidade pretendida.

O julgamento pelo menor preço por lote apresenta-se compatível com essa estrutura, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada conjunto de obrigações e evitando que empresas especializadas exclusivamente na prestação dos serviços sejam obrigadas a assumir também o fornecimento integral dos materiais, ou que fornecedores de materiais tenham de assumir atividades especializadas de ornamentação para participar da disputa. A fundamentação do parcelamento constante do próprio ETP segue essa lógica.

A solução permitirá ainda o aproveitamento racional do acervo decorativo existente, que deverá ser previamente analisado pela contratada do Lote 01 para subsidiar a elaboração do projeto de ornamentação. Os elementos que apresentarem condições adequadas deverão ser recuperados, adaptados ou reutilizados e integrados aos novos materiais adquiridos, preservando-se os investimentos anteriormente realizados pelo Município e evitando aquisições desnecessárias.

A exigência de elaboração de projeto decorativo previamente submetido à apreciação e aprovação da Administração permitirá verificar antecipadamente a composição proposta para os diferentes espaços e sua compatibilidade com o acervo disponível, com os novos materiais e com as características dos locais. O documento já prevê que o projeto seja apresentado mediante croquis, imagens, layouts ou outras representações e aprovado antes da execução.

A divisão das responsabilidades operacionais também se mostra viável. A contratada do Lote 01 será responsável pelos serviços compreendidos em seu escopo e deverá apresentar a correspondente ART para as atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, enquanto a instalação da iluminação natalina diretamente nos postes será realizada por eletricitista disponibilizado pelo Município. Caberá à Administração coordenar essas atividades, bem como compatibilizar a disponibilização dos materiais e do acervo municipal com o cronograma de execução.

A manutenção corretiva durante o período das festividades, dentro das responsabilidades atribuídas à contratada, permitirá preservar as condições de funcionamento, segurança e apresentação dos elementos instalados, enquanto a posterior desmontagem organizada possibilitará a conservação dos materiais pertencentes ao Município e sua utilização em futuras programações.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, conforme já registrado neste Estudo Técnico Preliminar. Considerando, portanto, a existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada, a disponibilidade de solução no mercado, a possibilidade de competição, a adequada divisão do objeto em dois lotes e a definição das responsabilidades de execução, conclui-se pela viabilidade técnica e conveniência do prosseguimento da contratação, devendo as condições operacionais, técnicas, de fiscalização, recebimento e pagamento serem detalhadas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados para execução da ornamentação natalina do Município de Alpestre/RS e a aquisição de materiais destinados à composição, complementação e renovação da decoração natalina, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo durante as

festividades natalinas de 2026, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será estruturada em dois lotes distintos e independentes, de acordo com a natureza das prestações, sendo o Lote 01 destinado aos serviços especializados de ornamentação natalina e o Lote 02 destinado ao fornecimento dos materiais necessários à composição, complementação e renovação da decoração. Os lotes poderão ser adjudicados a empresas distintas, não sendo exigido que uma mesma licitante participe ou seja vencedora de ambos.

1.3. O Lote 01 compreenderá a prestação dos serviços especializados necessários à preparação e execução da ornamentação natalina, abrangendo, conforme as especificações estabelecidas, análise dos elementos pertencentes ao acervo municipal, restauração, recuperação, confecção, adequação, composição, montagem, instalação, manutenção corretiva durante o período das festividades e posterior desmontagem dos elementos decorativos, contemplando os espaços e estruturas definidos pela Administração.

1.4. A execução do Lote 01 abrangerá, entre outros locais e elementos definidos neste Termo de Referência, o pórtico de entrada da cidade, as principais vias urbanas indicadas pela Administração, especialmente a Avenida Farrapos, Rua Barão do Rio Branco e vias adjacentes, 30 coqueiros, Praça da Igreja Matriz, espaço temático destinado ao Papai Noel, presépio, caminhos iluminados e demais pontos compreendidos no projeto de ornamentação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O dimensionamento constante do ETP considera expressamente esses espaços.

1.5. A execução dos serviços deverá considerar prioritariamente o aproveitamento dos elementos decorativos já pertencentes ao Município. Caberá à contratada do Lote 01 analisar o acervo disponibilizado pela Administração, identificar as possibilidades de recuperação, restauração, adaptação, composição e reutilização dos elementos existentes e considerá-los na elaboração da proposta visual da ornamentação, de maneira integrada aos novos materiais adquiridos para o exercício de 2026.

1.6. A partir da análise do acervo municipal e das características dos espaços públicos abrangidos, a contratada do Lote 01 deverá elaborar projeto decorativo visual da ornamentação, contendo croquis, imagens, layouts, representações gráficas ou outros elementos suficientes para permitir a compreensão da composição proposta, da distribuição dos principais elementos decorativos e da concepção estética dos ambientes. O projeto deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo previamente ao início da execução, podendo a Administração solicitar adequações necessárias à compatibilização da proposta com os espaços, o acervo disponível, os materiais adquiridos e a identidade visual pretendida.

1.7. A instalação da iluminação natalina diretamente nos postes não integrará as obrigações da contratada do Lote 01, sendo essa atividade realizada por eletricitista disponibilizado pelo Município. Caberá à contratada compatibilizar o projeto e a execução da ornamentação com essa atividade e prestar à Administração as informações necessárias quanto à disposição dos elementos e demais condições que devam ser consideradas para que os trabalhos sejam realizados de maneira coordenada.

1.8. A contratada do Lote 01 deverá apresentar, previamente ao início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o conselho profissional competente e compatível com os serviços técnicos efetivamente executados sob sua responsabilidade, sem prejuízo da observância das demais normas técnicas, profissionais e de segurança aplicáveis.

1.9. O Lote 02 compreenderá o fornecimento dos materiais decorativos especificados neste Termo de Referência, destinados à ornamentação natalina de 2026 e à complementação e renovação do acervo municipal. Os materiais adquiridos passarão a pertencer ao Município após seu regular recebimento, devendo ser preservados para reaproveitamento em futuras ornamentações sempre que suas características e estado de conservação permitirem.

1.10. Os materiais do Lote 02 deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais de fabricação, cores, capacidades, quantidades e demais características definidas para cada item, não sendo admitidos produtos inferiores às condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.11. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, preservada a independência entre o Lote 01 e o Lote 02, de forma que cada lote seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada preparação e ornamentação dos espaços públicos do Município de Alpestre/RS para as festividades natalinas de 2026, proporcionando à população e aos visitantes ambientes organizados, atrativos, seguros e devidamente caracterizados para o período de final de ano.

2.2. A ornamentação natalina integra tradicionalmente a preparação do Município para as comemorações de final de ano e possui relevância cultural, social e turística, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, para a criação de ambientes de convivência e visitação e para a adequada realização das atividades promovidas pela Administração durante o período.

2.3. A necessidade não se limita à simples instalação de novos elementos decorativos. O Município dispõe de acervo formado em exercícios anteriores, composto por elementos que poderão ser novamente utilizados, desde que submetidos, conforme suas condições, à análise, restauração, recuperação, adaptação ou adequação. O aproveitamento desse patrimônio constitui elemento relevante da solução adotada, evitando o descarte ou substituição desnecessária de materiais ainda aproveitáveis e possibilitando que os novos itens sejam adquiridos com finalidade predominantemente complementar.

2.4. Paralelamente, a ornamentação planejada para 2026 demanda materiais que não estão disponíveis em quantidade ou condições suficientes no acervo municipal, tornando necessária a aquisição de novos itens destinados à complementação, renovação e composição dos ambientes. O planejamento dos quantitativos considerou expressamente o acervo existente e a aquisição apenas dos elementos necessários à sua complementação.

2.5. A execução da ornamentação envolve atividades de diferentes características, compreendendo análise e preparação dos elementos, restauração, recuperação, confecção, composição estética, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, além da necessidade de organização dos trabalhos em diferentes espaços públicos dentro de período previamente determinado. A natureza, extensão e concentração temporal dessas atividades justificam a contratação de empresa especializada para execução dos serviços compreendidos no Lote 01.

2.6. A opção pela estruturação em dois lotes decorre da existência de parcelas de natureza distinta e de segmentos próprios de mercado. Enquanto o Lote 01 possui predominância de prestação de serviços especializados, disponibilização de mão de obra, equipamentos e execução operacional da ornamentação, o Lote 02 possui natureza de fornecimento de materiais decorativos com especificações e quantitativos previamente estabelecidos.

2.7. A separação permite que empresas especializadas em ornamentação participem do Lote 01 independentemente de possuírem estrutura comercial para fornecimento da integralidade dos materiais e, simultaneamente, permite que empresas fornecedoras dos materiais participem do Lote 02 sem necessidade de possuir estrutura técnica para execução dos serviços. Essa configuração foi considerada no ETP como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e competitivo.

2.8. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alpestre para o exercício de 2026 e está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

2.9. A fundamentação completa da necessidade, das alternativas avaliadas, do parcelamento e da solução adotada encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram a fase preparatória da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a conjugação de duas parcelas complementares destinadas ao atendimento de uma mesma finalidade administrativa, porém estruturadas em lotes independentes: a execução dos serviços especializados necessários à ornamentação natalina, correspondente ao Lote 01, e o fornecimento dos materiais destinados à complementação e renovação da decoração, correspondente ao Lote 02.

3.2. O Lote 01 deverá proporcionar à Administração a execução organizada da ornamentação, desde a análise do acervo existente e preparação da proposta visual até a desmontagem final, abrangendo as intervenções necessárias nos elementos antigos, sua integração com os novos materiais, a montagem e instalação da composição aprovada, a manutenção corretiva das parcelas sob responsabilidade da contratada durante as festividades e a posterior desmontagem.

3.3. O projeto decorativo não deverá desconsiderar os materiais já pertencentes ao Município. A contratada deverá avaliar os elementos disponibilizados e elaborar a composição a partir da conjugação entre o acervo existente e os materiais novos, buscando adequado aproveitamento dos bens públicos e compatibilidade estética entre os diferentes elementos.

3.4. A aprovação do projeto pela Administração constituirá etapa prévia à execução da ornamentação e não afastará a responsabilidade da contratada pela viabilidade técnica das soluções que propuser, pela segurança das atividades sob sua responsabilidade, pela adequada montagem dos elementos e pelo cumprimento das especificações e obrigações contratuais.

3.5. Eventuais solicitações de ajustes formuladas pela Administração durante a análise do projeto deverão ser atendidas pela contratada quando destinadas à adequação da composição às especificações da contratação, aos espaços abrangidos, ao acervo disponibilizado e à identidade visual pretendida, desde que não representem alteração material do objeto originalmente licitado.

3.6. A execução deverá ser planejada considerando que determinadas atividades serão realizadas diretamente pelo Município, especialmente a instalação da iluminação natalina nos postes por eletricista disponibilizado pela Administração. A contratada deverá colaborar com a coordenação dessas atividades, sem transferência à empresa das responsabilidades expressamente atribuídas ao Município.

3.7. O Lote 02 deverá assegurar a disponibilização dos materiais necessários à complementação da ornamentação dentro de prazo compatível com a execução do Lote 01. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e condições estabelecidas, submetendo-se à conferência da Administração quanto à correspondência entre o material fornecido e as especificações contratadas.

3.8. A existência de empresas distintas responsáveis pelos dois lotes não implicará transferência de responsabilidade de uma contratada para a outra. Cada empresa responderá exclusivamente pelas obrigações correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, cabendo ao Município realizar a coordenação administrativa dos cronogramas e disponibilizar as informações e materiais necessários à compatibilização das atividades.

3.9. Os materiais adquiridos por meio do Lote 02 e os elementos do acervo municipal utilizados na ornamentação permanecerão pertencentes ao Município. Após o encerramento das festividades e a desmontagem, os elementos que apresentarem condições de reutilização deverão ser preservados e organizados para armazenamento e utilização futura.

3.10. A solução deverá ser executada de forma a assegurar que a ornamentação permaneça adequada durante todo o período previsto, com observância das condições de segurança, estabilidade, conservação, funcionalidade e apresentação visual, especialmente porque os elementos permanecerão instalados em áreas públicas e sujeitos à circulação de pessoas e às condições climáticas.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A contratação será composta pelos dois lotes definidos neste Termo de Referência, observando-se integralmente as descrições, unidades de fornecimento, quantitativos, dimensões, materiais, características construtivas, cores, especificações elétricas e demais parâmetros técnicos constantes da planilha de itens que integrará este tópico.

4.2. O Lote 01 será composto por 01 serviço de ornamentação natalina, abrangendo a execução integrada das atividades descritas neste Termo de Referência e na respectiva planilha, contemplando o pórtico de entrada da cidade, Avenida Farrapos, Rua Barão do Rio Branco e vias adjacentes, 30 coqueiros, Praça da Igreja Matriz, espaço temático destinado ao Papai Noel, restauração do presépio, caminhos iluminados e demais atividades expressamente previstas no escopo.

4.3. O serviço compreenderá as atividades de instalação, restauração, recuperação, confecção, adequação, montagem, manutenção e desmontagem necessárias à ornamentação, observadas as delimitações de responsabilidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às atividades executadas diretamente pelo Município.

4.4. Para dimensionamento e execução do Lote 01 deverão ser considerados os elementos decorativos pertencentes ao acervo municipal, que serão disponibilizados para análise da contratada. A existência desses materiais integra as condições conhecidas da contratação e deverá ser considerada na elaboração do projeto decorativo e no planejamento da execução.

4.5. O Lote 02 será constituído pelos materiais discriminados na planilha de especificações e quantitativos, que deverá ser reproduzida neste Termo de Referência conforme o quadro consolidado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. As especificações técnicas constantes da planilha constituirão requisitos mínimos de aceitabilidade dos produtos.

4.6. Quando a descrição estabelecer dimensões, composição, gramatura, potência, quantidade de lâmpadas, índice de proteção, material de fabricação, acabamento, quantidade por embalagem, cor ou qualquer outra característica objetiva, o produto fornecido deverá corresponder integralmente ao parâmetro exigido, admitidas apenas as variações expressamente previstas na própria descrição.

4.7. A indicação de características técnicas tem por finalidade assegurar a compatibilidade dos materiais com a ornamentação planejada, com os elementos existentes e com as condições de utilização, não autorizando o fornecimento de produtos que apresentem desempenho, resistência, dimensões ou características inferiores às estabelecidas.

4.8. Os quantitativos do Lote 02 foram dimensionados considerando a utilização conjunta dos novos materiais com os elementos decorativos já pertencentes ao Município. Dessa forma, a aquisição não pressupõe substituição integral do acervo existente, mas sua complementação e renovação na medida necessária à execução da ornamentação planejada para 2026.

4.9. A planilha constante deste tópico integrará a contratação para todos os fins, devendo as propostas observar rigorosamente as respectivas unidades de fornecimento e quantitativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução e o fornecimento deverão atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora, no projeto de ornamentação aprovado e nos demais documentos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas, profissionais, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas por cada contratada.

5.2. A contratada do Lote 01 deverá possuir capacidade operacional suficiente para executar os serviços dentro do período estabelecido, disponibilizando mão de obra em quantidade compatível com a extensão das atividades, bem como equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, meios de transporte e demais recursos necessários às obrigações que lhe forem atribuídas.

5.3. A contratada deverá coordenar sua equipe e organizar a execução de maneira a atender simultaneamente aos diferentes pontos abrangidos pelo projeto e ao cronograma estabelecido, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, pelo adequado emprego dos materiais e pelas condições de organização e segurança das atividades sob sua responsabilidade.

5.4. Previamente à elaboração definitiva do projeto decorativo, a contratada do Lote 01 deverá analisar os elementos pertencentes ao acervo municipal que serão disponibilizados para reutilização, verificando suas características e possibilidades de recuperação, restauração, adaptação ou integração à composição de 2026.

5.5. Após a análise do acervo e dos espaços abrangidos, deverá ser elaborado projeto decorativo visual contendo informações suficientes para demonstrar a proposta de ornamentação, incluindo croquis, imagens, layouts ou outras formas adequadas de representação. O projeto deverá contemplar a distribuição dos principais elementos nos espaços definidos pela Administração e demonstrar a integração entre o acervo existente e os novos materiais.

5.6. O projeto deverá ser submetido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para análise e aprovação previamente ao início da execução. A contratada somente poderá iniciar a montagem definitiva após a aprovação, ressalvadas atividades preparatórias expressamente autorizadas pela fiscalização.

5.7. A contratada deverá promover, sem custos adicionais, os ajustes no projeto que sejam solicitados pela Administração para adequação às especificações, às características dos espaços, ao acervo disponibilizado e à concepção pretendida, desde que as alterações permaneçam dentro dos limites materiais do objeto licitado.

5.8. Para possibilitar o conhecimento das condições relacionadas à execução do Lote 01, será facultada aos licitantes a realização de visita técnica aos locais abrangidos pela ornamentação e aos elementos do acervo municipal que forem disponibilizados para inspeção. A visita terá finalidade exclusivamente informativa e de auxílio ao dimensionamento da proposta, não constituindo condição obrigatória para participação na licitação.

5.9. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto, assumindo que dispõe das informações necessárias à elaboração de sua proposta e à futura execução contratual.

5.10. A realização ou dispensa da visita não afastará a responsabilidade do licitante pela adequada formação de seu preço, não sendo admitida posteriormente alegação de desconhecimento de condições que poderiam ser razoavelmente identificadas a partir das informações disponibilizadas pela Administração, da documentação da contratação e, quando realizada, da própria visita.

5.11. A contratada do Lote 01 deverá apresentar, previamente ao início das atividades técnicas correspondentes, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada perante o conselho profissional competente, contemplando as atividades efetivamente executadas sob sua responsabilidade.

5.12. A apresentação da ART não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das demais exigências técnicas e de segurança aplicáveis, devendo permanecer regular durante o período correspondente às atividades abrangidas.

5.13. A instalação da iluminação natalina diretamente nos postes será executada por eletricitista disponibilizado pelo Município e não integrará o preço nem as obrigações de execução da contratada do Lote 01. A contratada deverá, contudo, compatibilizar sua atuação com os serviços realizados pelo

eletricista e fornecer as informações necessárias à adequada disposição dos elementos conforme o projeto aprovado.

5.14. Os elementos decorativos instalados pela contratada deverão apresentar estabilidade, fixação e resistência compatíveis com sua finalidade e com o local de instalação, considerando especialmente a permanência em espaços externos, a exposição às condições climáticas e a circulação de pessoas.

5.15. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para que suas atividades não exponham usuários dos espaços públicos, servidores municipais, trabalhadores ou terceiros a riscos evitáveis, devendo manter organização adequada durante montagem, manutenção e desmontagem e observar as normas de segurança aplicáveis.

5.16. Durante todo o período das festividades, a contratada do Lote 01 deverá assegurar manutenção corretiva dos elementos abrangidos por sua responsabilidade, promovendo a correção de falhas, danos, deslocamentos, desprendimentos, defeitos ou demais ocorrências que comprometam a segurança, funcionalidade ou apresentação da ornamentação.

5.17. As intervenções de manutenção deverão ser realizadas com a celeridade compatível com a natureza da ocorrência, especialmente quando houver risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou possibilidade de comprometimento significativo da ornamentação.

5.18. Encerrado o período das festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem dos elementos compreendidos no Lote 01 de forma organizada e cuidadosa, evitando danos aos materiais e preservando aqueles pertencentes ao Município para posterior armazenamento e reutilização.

5.19. Quanto ao Lote 02, todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e, quando aplicável, funcionamento, não sendo admitidos produtos danificados, deteriorados, incompletos, reconicionados ou em desacordo com as especificações.

5.20. Os materiais deverão possuir acabamento, resistência e qualidade compatíveis com a finalidade prevista, especialmente aqueles destinados à exposição em ambientes externos ou utilização em elementos sujeitos às condições climáticas durante o período das festividades.

5.21. Os produtos que possuam componentes elétricos ou luminosos deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, com todos os componentes necessários à utilização conforme sua descrição e observando as características técnicas expressamente exigidas para cada item.

5.22. A contratada do Lote 02 responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, sem ônus adicional ao Município, qualquer produto recusado por divergência de especificação, defeito, avaria, ausência de componentes ou outra desconformidade constatada no recebimento.

5.23. A eventual aprovação de amostras, catálogos, imagens, fichas técnicas ou outros documentos, quando solicitados durante o procedimento ou execução, não afastará a obrigação de que o produto efetivamente entregue corresponda integralmente às especificações contratadas.

5.24. As obrigações correspondentes a cada lote serão independentes. Caso existam vencedores distintos, eventual inadimplemento de uma contratada não transferirá à outra as responsabilidades que não integrem o lote por ela contratado, cabendo à Administração adotar as providências necessárias para coordenar a execução e exigir individualmente o cumprimento das respectivas obrigações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto observará a divisão da contratação em dois lotes independentes, sendo o Lote 01 destinado à prestação dos serviços especializados de ornamentação natalina e o Lote 02 destinado ao fornecimento dos materiais necessários à composição, complementação e renovação da decoração. Cada contratada responderá exclusivamente pelas obrigações correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, sem prejuízo da coordenação administrativa a ser promovida pelo Município para

assegurar a compatibilidade entre os respectivos cronogramas e o adequado desenvolvimento da ornamentação natalina de 2026.

6.2. No Lote 01, a execução deverá iniciar pela análise dos espaços que receberão a ornamentação e dos elementos decorativos pertencentes ao acervo municipal que serão disponibilizados pela Administração. A contratada deverá avaliar as possibilidades de recuperação, restauração, adaptação, reutilização e integração desses elementos com os materiais novos adquiridos, considerando as características físicas dos locais, as condições de instalação, os elementos disponíveis no acervo municipal e a proposta estética pretendida para as festividades natalinas de 2026.

6.3. A partir dessa análise, a contratada deverá elaborar projeto decorativo visual contendo croquis, imagens, layouts ou outras representações suficientes para demonstrar a concepção proposta, a disposição dos principais elementos, a distribuição da ornamentação nos espaços abrangidos, a integração dos materiais existentes com os novos elementos e demais informações necessárias à compreensão da solução pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

6.4. O projeto deverá ser submetido à apreciação da Administração previamente ao início da montagem definitiva. A aprovação do projeto constituirá condição para o prosseguimento da execução, ressalvadas as atividades preparatórias expressamente autorizadas pela fiscalização. A Administração poderá solicitar ajustes que se mostrem necessários à adequação da proposta às características dos espaços, ao acervo disponível, às especificações da contratação e à identidade visual pretendida, desde que não impliquem alteração material do objeto licitado.

6.5. A contratada do Lote 01 deverá apresentar, antes do início das atividades técnicas abrangidas por responsabilidade profissional, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o conselho profissional competente e compatível com os serviços efetivamente executados sob sua responsabilidade, constituindo sua apresentação condição para o início das atividades técnicas por ela abrangidas.

6.6. A prestação dos serviços do Lote 01 deverá iniciar em 26 de outubro de 2026, devendo as atividades de preparação, restauração, recuperação, confecção, adequação, montagem e instalação da ornamentação estar concluídas até 20 de novembro de 2026. A execução deverá ocorrer de forma progressiva, organizada e compatível com o cronograma aprovado, abrangendo os espaços previamente definidos pela Administração, especialmente o pórtico de entrada da cidade, avenidas centrais, ruas e vias adjacentes, árvores e demais elementos definidos no projeto, os 30 coqueiros, a Praça da Igreja Matriz, o espaço temático destinado ao Papai Noel, o presépio, os caminhos iluminados e demais locais compreendidos na ornamentação.

6.7. A contratada deverá dimensionar previamente sua equipe, equipamentos, ferramentas, meios de transporte e demais recursos necessários para que todas as atividades de montagem e instalação sejam integralmente concluídas até 20 de novembro de 2026, não sendo admitido atraso decorrente de insuficiência de mão de obra, equipamentos ou deficiência de planejamento que pudesse ser razoavelmente prevista pela empresa no momento da formulação da proposta ou do planejamento da execução.

6.8. Até 3 (três) dias antes da data prevista para o início das instalações, a contratada do Lote 01 deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo plano de instalação contendo o detalhamento da metodologia de execução, dos materiais que serão empregados, dos principais equipamentos necessários, da mão de obra envolvida, da distribuição das atividades entre os locais abrangidos e do respectivo cronograma físico-financeiro, de modo a permitir à Administração acompanhar a sequência prevista para execução e compatibilizá-la com as demais providências necessárias à ornamentação.

6.9. O plano de instalação deverá estar compatível com o projeto decorativo aprovado e com as condições efetivamente verificadas nos locais de execução, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou adequações destinadas à organização dos trabalhos, à compatibilização das atividades e ao atendimento do prazo final estabelecido, sem alteração indevida das condições originalmente contratadas.

6.10. Após a aprovação do projeto, apresentação da ART, apresentação do plano de instalação e atendimento das demais condições prévias estabelecidas, a contratada dará prosseguimento à execução dos serviços de restauração, recuperação, confecção, adequação, montagem, instalação e composição dos elementos decorativos nos locais definidos pela Administração, observando rigorosamente o cronograma, as especificações técnicas, o projeto aprovado e as condições de segurança aplicáveis.

6.11. A instalação da iluminação natalina diretamente nos postes será realizada por eletricista disponibilizado pelo Município e não constituirá obrigação da contratada do Lote 01. A empresa deverá, contudo, compatibilizar seu projeto e sua execução com essa atividade, fornecendo previamente à Administração as informações necessárias quanto à localização e disposição dos elementos, sequência das instalações e demais aspectos pertinentes, de maneira que a atuação do eletricista municipal possa ocorrer de forma coordenada e sem comprometer o cronograma da ornamentação.

6.12. A atuação do eletricista disponibilizado pelo Município não afastará as responsabilidades da contratada do Lote 01 quanto aos elementos, estruturas, instalações e demais atividades que integrem efetivamente seu escopo contratual, devendo eventual necessidade de compatibilização ser comunicada à fiscalização com antecedência suficiente para organização dos trabalhos.

6.13. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada do Lote 01 deverá manter registro fotográfico das principais etapas realizadas, especialmente das condições dos elementos do acervo antes das intervenções, dos trabalhos de restauração e recuperação, da evolução da montagem, das instalações concluídas e, posteriormente, das atividades de desmontagem.

6.14. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo relatórios semanais de progresso durante o período de montagem e instalação, contendo informações suficientes para demonstrar a evolução dos trabalhos, atividades concluídas, atividades em andamento, locais atendidos, eventuais intercorrências identificadas, providências adotadas e correspondência da execução com o cronograma previamente apresentado.

6.15. Durante a execução poderão ser realizadas reuniões de alinhamento técnico entre representantes da contratada e os fiscais ou demais servidores indicados pela Administração, destinadas ao acompanhamento do cronograma, esclarecimento de questões operacionais, compatibilização das atividades e definição das providências necessárias ao adequado andamento dos serviços. As orientações que impliquem providências relevantes para a execução deverão ser formalmente registradas pela fiscalização.

6.16. Durante todo o período em que a ornamentação permanecer instalada, a contratada do Lote 01 deverá realizar a manutenção corretiva dos elementos abrangidos por sua responsabilidade, promovendo os reparos, ajustes e intervenções necessários para correção de falhas, danos, deslocamentos, desprendimentos, defeitos ou outras situações que comprometam a segurança, funcionalidade, conservação ou apresentação visual da decoração.

6.17. A manutenção corretiva deverá ser executada de forma tempestiva e compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, especialmente quando houver risco à segurança das pessoas, possibilidade de dano ao patrimônio público, interrupção de funcionamento ou comprometimento significativo da ornamentação. Quando a ocorrência envolver atividade expressamente atribuída ao Município, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.18. A desmontagem da ornamentação deverá iniciar em 06 de janeiro de 2027 e estar integralmente concluída até 15 de janeiro de 2027, devendo a contratada organizar suas atividades de modo a assegurar a retirada dos elementos compreendidos em seu escopo dentro desse período, sem danos desnecessários aos espaços públicos ou aos materiais pertencentes ao Município.

6.19. Durante a desmontagem, a contratada deverá adotar procedimentos adequados de manuseio, separação, acondicionamento e organização dos elementos decorativos pertencentes ao acervo

municipal, preservando todos aqueles que apresentem condições de reutilização. Os materiais deverão ser entregues ou disponibilizados à Administração de maneira organizada, de forma a possibilitar seu posterior armazenamento e utilização em futuras programações.

6.20. Os resíduos, sobras de materiais e componentes que não apresentem possibilidade de reaproveitamento e cuja destinação seja de responsabilidade da contratada deverão receber descarte ambientalmente adequado, observada a natureza dos materiais e as normas aplicáveis, não sendo permitido o abandono de resíduos nos espaços públicos ou nas dependências municipais.

6.21. Concluída a desmontagem, a contratada do Lote 01 deverá apresentar relatório técnico de encerramento dos serviços, contendo síntese das atividades executadas, registro da desmontagem, indicação das principais ocorrências verificadas durante o período da ornamentação, informações sobre os elementos restaurados ou preservados, destinação dos resíduos de sua responsabilidade e registro fotográfico suficiente para demonstrar a conclusão das obrigações assumidas.

6.22. A entrega do relatório técnico de encerramento e a conclusão integral da desmontagem integrarão as condições para verificação final da execução do Lote 01, sem prejuízo da conferência pela fiscalização quanto à inexistência de outras pendências contratuais.

6.23. A execução do Lote 02 consistirá no fornecimento integral dos materiais constantes da respectiva planilha, nas quantidades, unidades de fornecimento e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições e ser entregues de modo a permitir sua imediata conferência e utilização na ornamentação.

6.24. Os materiais integrantes do Lote 02 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no Município de Alpestre/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega integral do objeto no local indicado.

6.25. No momento da entrega, os materiais deverão estar devidamente identificados, separados e organizados de forma a possibilitar sua conferência pela Administração, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, de lista de verificação contendo a relação dos produtos e quantitativos entregues, permitindo a conferência entre o fornecimento realizado, os materiais previstos e sua destinação na composição da ornamentação natalina.

6.26. A entrega dos materiais deverá ocorrer em prazo suficiente para possibilitar a conferência, eventual substituição de produtos recusados e sua disponibilização à empresa responsável pelo Lote 01 antes do momento em que forem necessários para execução da ornamentação, razão pela qual o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias após a Ordem de Compra constitui condição relevante para atendimento do cronograma geral da contratação.

6.27. Os materiais do Lote 02 deverão ser disponibilizados de maneira que possam ser conferidos quanto à quantidade, identificação, integridade, dimensões, composição e demais características estabelecidas nas especificações. O fornecimento não será considerado integralmente cumprido enquanto houver itens pendentes, quantitativos incompletos, materiais recusados ou produtos em desacordo com as condições contratadas.

6.28. Eventuais materiais recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional e em prazo compatível com o cronograma de execução da ornamentação, não podendo eventual necessidade de substituição servir de fundamento para atraso na disponibilização dos materiais quando a desconformidade for imputável à fornecedora.

6.29. Caso os dois lotes possuam vencedores distintos, caberá à Administração coordenar a entrega e disponibilização dos materiais do Lote 02, a análise do acervo municipal, a atuação do eletricitista disponibilizado pelo Município e a execução dos serviços do Lote 01, de modo a assegurar compatibilidade entre as diferentes atividades e cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.30. A existência de empresas distintas não estabelecerá qualquer relação de subordinação ou responsabilidade contratual entre os respectivos fornecedores. Cada contratada responderá exclusivamente pelo lote que lhe for adjudicado, não podendo eventual inadimplemento de uma empresa ser automaticamente imputado à outra, ressalvada a apuração das responsabilidades de cada contratada diante das circunstâncias efetivamente verificadas durante a execução.

7. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Os serviços do Lote 01 serão executados no Município de Alpestre/RS, nos espaços definidos para a ornamentação natalina de 2026, incluindo o pórtico de entrada da cidade, Avenida Farrapos, Rua Barão do Rio Branco e vias adjacentes, os 30 coqueiros, Praça da Igreja Matriz, espaço temático destinado ao Papai Noel, presépio, caminhos iluminados e demais locais contemplados no projeto aprovado.

7.2. A Administração disponibilizará à contratada o acesso aos locais necessários à execução e aos elementos do acervo municipal destinados à análise, restauração, recuperação, adaptação ou reutilização. Durante a execução, a contratada deverá preservar os espaços públicos e os bens municipais, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

7.3. As atividades de montagem, instalação, manutenção e desmontagem deverão ser realizadas de forma organizada e segura, observando as características dos locais e evitando interferências desnecessárias na circulação de pessoas e veículos. Ao final dos serviços, os elementos reutilizáveis pertencentes ao Município deverão ser organizados e disponibilizados à Administração para armazenamento.

7.4. Os materiais do Lote 02 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devidamente identificados, organizados e acompanhados da documentação prevista neste Termo de Referência, observadas as demais condições e o prazo estabelecidos no tópico 6.

7.5. Todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada do Lote 02 e estarão incluídos no preço contratado, não sendo devido qualquer valor adicional pelo Município.

7.6. A entrega física dos materiais não implicará recebimento definitivo, permanecendo os produtos sujeitos à conferência quanto às quantidades, integridade e atendimento às especificações. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

8. VISITA TÉCNICA, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PROJETO DE ORNAMENTAÇÃO

8.1. Considerando as características do Lote 01, especialmente a necessidade de análise dos locais, conhecimento do acervo existente e formação adequada dos preços, será facultada aos licitantes interessados a realização de visita técnica prévia aos locais relacionados à execução e, quando disponibilizados pela Administração, aos elementos decorativos pertencentes ao Município.

8.2. A visita terá por finalidade possibilitar ao licitante conhecimento mais detalhado das condições físicas dos espaços, dimensões, características de acesso, condições de montagem, elementos existentes, possibilidades de aproveitamento do acervo e demais circunstâncias que possam influenciar o dimensionamento dos serviços e a elaboração da proposta.

8.3. A visita técnica não será obrigatória e sua não realização não impedirá a participação do licitante no certame, desde que seja apresentada declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

8.4. Ao apresentar a declaração de pleno conhecimento, o licitante assumirá que dispõe das informações necessárias para elaboração de sua proposta e execução das obrigações, não podendo posteriormente fundamentar pedido de alteração de preço, prorrogação indevida de prazo ou

afastamento de responsabilidade exclusivamente na alegação de desconhecimento de condições que estavam disponíveis para análise durante a fase de licitação.

8.5. Caso o licitante opte pela realização da visita técnica, deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para realizar o respectivo agendamento, observando a data e o horário acordados, de modo a permitir o acompanhamento por servidor responsável e assegurar tratamento isonômico aos interessados.

8.6. A visita técnica terá natureza exclusivamente informativa e não poderá ser utilizada para transmitir condições, exigências ou informações relevantes que não estejam formalmente incorporadas aos documentos da contratação. Eventuais esclarecimentos relevantes prestados durante a visita deverão ser formalizados nos autos e disponibilizados de forma isonômica aos demais interessados, quando necessário.

8.7. Após a contratação, a empresa vencedora do Lote 01 deverá realizar análise detalhada do acervo municipal disponibilizado e dos espaços definidos para a ornamentação, utilizando essas informações como base para a elaboração do projeto decorativo.

8.8. O projeto deverá apresentar de forma suficientemente clara a concepção visual proposta, a distribuição dos elementos nos diferentes espaços, a integração entre materiais antigos e novos, a utilização prevista dos elementos restaurados e os principais aspectos da composição.

8.9. A Secretaria poderá solicitar adequações no projeto quando verificar incompatibilidade com as especificações, com os espaços disponíveis, com o acervo municipal, com condições de segurança ou com a identidade visual pretendida para a programação.

8.10. A contratada deverá realizar os ajustes necessários e reapresentar o projeto para nova análise, quando solicitado, sem cobrança adicional, desde que as alterações não representem modificação substancial do objeto licitado.

8.11. A aprovação administrativa do projeto não afastará a responsabilidade da contratada pelas soluções técnicas propostas, pela estabilidade e segurança dos elementos instalados, pelo cumprimento das normas aplicáveis ou pela qualidade da execução.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos serviços e materiais será realizado pela fiscalização designada pela Administração, observando as características próprias de cada lote e a necessidade de verificação da conformidade com este Termo de Referência, com a proposta vencedora, com o projeto aprovado e com os demais documentos da contratação.

9.2. No Lote 01, o acompanhamento ocorrerá durante todas as etapas da execução, incluindo análise inicial, aprovação do projeto, restauração e preparação dos elementos, montagem, instalação, manutenção corretiva e desmontagem.

9.3. A conclusão da montagem não implicará recebimento definitivo do Lote 01, uma vez que permanecerão obrigações contratuais durante o período das festividades e após seu encerramento, especialmente manutenção corretiva e desmontagem.

9.4. Após a conclusão da montagem, a fiscalização realizará vistoria para verificar a conformidade da ornamentação com o projeto aprovado, os locais definidos, o escopo contratado e as condições mínimas de segurança, funcionamento e apresentação visual.

9.5. Eventuais falhas, pendências ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada dentro do prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza e gravidade da ocorrência, sem ônus adicional para o Município.

9.6. Durante o período de exposição, a fiscalização poderá registrar ocorrências e determinar providências de manutenção corretiva sempre que constatadas situações que comprometam o

adequado funcionamento, segurança ou apresentação dos elementos abrangidos pela responsabilidade da contratada.

9.7. O recebimento definitivo do Lote 01 somente ocorrerá após a conclusão da desmontagem e verificação do cumprimento das obrigações finais, inclusive quanto à preservação e disponibilização dos elementos pertencentes ao Município.

9.8. No Lote 02, os materiais serão inicialmente conferidos quanto à quantidade, identificação, integridade das embalagens, características aparentes e correspondência com a documentação fiscal e a Ordem de Compra.

9.9. O recebimento provisório dos materiais não representará aceitação definitiva quando a verificação de determinadas características depender de análise posterior, teste, conferência detalhada ou avaliação quanto à compatibilidade com as especificações.

9.10. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências de dimensão, composição, quantidade, acabamento, cor, especificação ou qualquer outra característica incompatível com o exigido.

9.11. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da comunicação formal.

9.12. O recebimento definitivo do Lote 02 ocorrerá após a conferência da totalidade dos materiais e a constatação de que os produtos atendem às especificações e quantitativos contratados.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações legalmente atribuíveis ao fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A contratada deverá executar integralmente as obrigações correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, observando as especificações deste Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta apresentada, o contrato, a Ordem de Compra, o projeto aprovado e as demais determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

10.2. Caberá à contratada do Lote 01 disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, meios de transporte e demais recursos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade.

10.3. A contratada deverá manter sua equipe devidamente coordenada e adotar todas as medidas necessárias para cumprimento dos prazos, organização dos locais e execução segura das atividades.

10.4. A contratada do Lote 01 deverá analisar o acervo municipal disponibilizado, elaborar o projeto decorativo, submetê-lo à aprovação da Administração e realizar os ajustes solicitados quando compatíveis com o objeto contratado.

10.5. Deverá apresentar a ART correspondente às atividades técnicas sob sua responsabilidade previamente ao início da respectiva execução, mantendo regularidade profissional durante todo o período necessário.

10.6. A contratada deverá executar os serviços de restauração, recuperação, confecção, montagem, adequação, instalação, manutenção e desmontagem de acordo com as condições estabelecidas e com o projeto aprovado.

10.7. Caberá à contratada preservar os materiais pertencentes ao Município, utilizando técnicas e procedimentos que reduzam riscos de dano durante manuseio, restauração, instalação, manutenção e desmontagem.

10.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a segurança, o cronograma, a qualidade da execução ou o adequado funcionamento dos elementos instalados.

10.9. Durante as festividades, deverá atender às demandas de manutenção corretiva relacionadas ao escopo sob sua responsabilidade, adotando providências compatíveis com a gravidade de cada ocorrência.

10.10. A contratada não poderá transferir à Administração responsabilidades que integrem seu escopo sob alegação de insuficiência de pessoal, falha de planejamento, ausência de equipamentos ou inadequação de sua proposta.

10.11. A contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e adotar cuidados necessários para reduzir riscos à circulação de pessoas, ao patrimônio público e aos próprios trabalhadores.

10.12. Caberá à contratada do Lote 02 fornecer integralmente os materiais contratados nas quantidades, especificações e condições estabelecidas, responsabilizando-se pelo transporte e entrega.

10.13. Os materiais deverão ser novos e adequados à finalidade prevista, sendo obrigação da contratada substituir os itens recusados ou constatados em desconformidade.

10.14. A contratada do Lote 02 deverá responsabilizar-se por danos decorrentes de transporte, acondicionamento inadequado ou qualquer falha anterior ao recebimento definitivo.

10.15. Ambas as contratadas deverão prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitir o acompanhamento da execução e atender às determinações formalmente expedidas pela Administração no âmbito de suas respectivas obrigações.

10.16. As contratadas deverão manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando aplicável, e observar as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades legais decorrentes de suas atividades.

10.17. Caberá à Administração disponibilizar à contratada do Lote 01 o acesso aos espaços abrangidos pela ornamentação e aos elementos do acervo municipal identificados para possível reaproveitamento.

10.18. A Administração deverá prestar as informações necessárias à elaboração do projeto, analisar a proposta visual apresentada e comunicar formalmente sua aprovação ou as adequações necessárias.

10.19. Caberá ao Município disponibilizar o eletricitista responsável pela instalação da iluminação natalina diretamente nos postes, promovendo a coordenação dessa atividade com a execução do Lote 01.

10.20. A Administração deverá coordenar os cronogramas dos dois lotes, especialmente quando existirem vencedores distintos, buscando assegurar que os materiais necessários estejam disponíveis em momento compatível com a execução dos serviços.

10.21. A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, comunicar desconformidades e determinar as providências necessárias ao cumprimento do objeto.

10.22. Caberá à Administração realizar os recebimentos, conferências e vistorias correspondentes a cada lote, rejeitando serviços ou materiais que estejam em desacordo com as condições contratadas.

10.23. A Administração deverá efetuar os pagamentos devidos após a regular execução das respectivas etapas, recebimento, ateste e liquidação da despesa, observadas as condições específicas estabelecidas para cada lote.

10.24. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade das contratadas pela execução adequada das obrigações assumidas.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas, verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar ou propor as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

11.2. Considerando a existência de dois lotes distintos e a possibilidade de adjudicação a empresas diferentes, a fiscalização deverá acompanhar individualmente as obrigações correspondentes ao Lote 01 e ao Lote 02, sem prejuízo da necessária coordenação administrativa entre as respectivas execuções. A existência de vencedores distintos não implicará transferência ou compartilhamento de responsabilidades entre as contratadas, permanecendo cada uma responsável exclusivamente pelas obrigações relacionadas ao lote que lhe for adjudicado.

11.3. No acompanhamento do Lote 01, a fiscalização deverá verificar especialmente a análise do acervo municipal, a elaboração e aprovação do projeto de ornamentação, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a adequada execução das atividades de restauração, recuperação, confecção, montagem, instalação, manutenção corretiva e desmontagem, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e das condições de segurança aplicáveis.

11.4. A fiscalização deverá acompanhar a utilização dos elementos pertencentes ao acervo municipal, verificando se os materiais disponibilizados pela Administração estão sendo adequadamente preservados, restaurados ou reutilizados conforme as condições identificadas e de acordo com o projeto aprovado.

11.5. Compete também à fiscalização verificar a compatibilidade entre a execução dos serviços e o projeto decorativo aprovado, podendo exigir correções quando constatadas divergências relevantes entre a composição executada e aquela previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

11.6. Durante o período das festividades, a fiscalização deverá acompanhar as condições dos elementos decorativos abrangidos pela responsabilidade da contratada do Lote 01, registrando eventuais falhas, danos, deslocamentos, desprendimentos, defeitos ou outras situações que exijam manutenção corretiva.

11.7. Quando constatada ocorrência que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a apresentação visual da ornamentação, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada e indicar a necessidade de correção, observada a urgência e a gravidade da situação.

11.8. No Lote 02, a fiscalização deverá verificar a entrega integral dos materiais, a correspondência entre os produtos fornecidos e as especificações contratadas, a integridade das embalagens, a quantidade, as dimensões, composição, acabamento, cor, funcionamento, quando aplicável, e demais características objetivamente exigidas.

11.9. Os materiais ou serviços que apresentarem desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição, correção ou regularização dentro do prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

11.10. A fiscalização deverá registrar em documento próprio as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, incluindo atrasos, falhas, desconformidades, solicitações de correção, providências adotadas e demais fatos capazes de repercutir no cumprimento do objeto ou na liquidação da despesa.

11.11. O gestor da contratação deverá acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e contratuais, especialmente quanto à vigência, cumprimento de prazos, manutenção das condições de habilitação, formalização de eventuais alterações, aplicação de sanções, pagamentos e demais providências necessárias à regular execução contratual.

11.12. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade das contratadas pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, cabendo a cada empresa responder pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos serviços ou materiais correspondentes ao respectivo lote.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição e o pagamento observarão as características específicas de cada lote, considerando que o Lote 01 envolve prestação de serviços executados em etapas e com obrigações que permanecem durante e após as festividades, enquanto o Lote 02 possui natureza de fornecimento de materiais.

12.2. Para o Lote 01, o pagamento será realizado em duas etapas, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar, sendo 80% do valor contratado após a conclusão da instalação da ornamentação e respectiva verificação e ateste da fiscalização, e os 20% restantes após a conclusão da desmontagem e verificação do cumprimento das obrigações finais atribuídas à contratada.

12.3. O pagamento da primeira parcela do Lote 01 somente será devido após a conclusão da montagem e instalação da ornamentação nos locais abrangidos, observada a correspondência com o projeto aprovado e o cumprimento das condições técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência.

12.4. A liberação da primeira parcela não caracterizará recebimento definitivo do objeto nem afastará as obrigações da contratada relativas à manutenção corretiva durante o período das festividades e à posterior desmontagem.

12.5. O pagamento da segunda parcela do Lote 01 ficará condicionado à conclusão da desmontagem, ao cumprimento das obrigações finais, à preservação dos elementos pertencentes ao Município e à inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

12.6. Para o Lote 02, o pagamento ocorrerá após a entrega integral dos materiais, conferência, aceite e regular liquidação da despesa, não sendo devido pagamento por itens recusados, pendentes, entregues em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.7. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado ou fornecido e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive número do processo, do contrato, da Ordem de Compra ou outro dado indicado pela Administração.

12.8. O pagamento somente será processado após o regular ateste da fiscalização e a liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e o calendário de pagamentos adotados pelo Município.

12.9. Caso sejam constatadas divergências na Nota Fiscal, ausência de documentos, pendências de execução, desconformidades nos serviços ou materiais ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, a documentação poderá ser devolvida para regularização, prosseguindo-se com o pagamento após a resolução das pendências.

12.10. O pagamento não afastará a responsabilidade das contratadas por vícios, defeitos, falhas ou demais obrigações que venham a ser posteriormente constatadas e que sejam legal ou contratualmente imputáveis ao respectivo fornecedor.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.

13.2. A contratação será dividida em dois lotes independentes, sendo o Lote 01 destinado à prestação dos serviços especializados de ornamentação natalina e o Lote 02 destinado ao fornecimento dos materiais.

13.3. Cada lote será julgado separadamente, podendo um mesmo licitante participar de ambos ou apenas daquele compatível com sua área de atuação, não sendo exigido que uma única empresa seja responsável pelos dois lotes.

13.4. Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o menor preço para o respectivo conjunto de obrigações e atender integralmente às exigências de habilitação, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

13.5. A proposta referente ao Lote 01 deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral das obrigações atribuídas à contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, meios de transporte, materiais auxiliares, encargos, tributos, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, ressalvadas apenas as atividades expressamente atribuídas ao Município.

13.6. A proposta do Lote 02 deverá contemplar todos os custos relativos ao fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias à disponibilização integral dos materiais no local indicado pela Administração.

13.7. Não serão admitidas propostas que transfiram ao Município custos ou responsabilidades que, segundo este Termo de Referência, integrem as obrigações da contratada.

13.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas ou outras informações necessárias à verificação da conformidade da proposta, especialmente quanto aos materiais do Lote 02, desde que observados os princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

13.9. A visita técnica referente ao Lote 01 será facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.10. O julgamento por lote decorre da organização técnica do objeto e da necessidade de preservar a unidade operacional de cada conjunto de obrigações, sem reunir em um único lote prestações de naturezas distintas. Essa estrutura foi expressamente justificada no ETP, que identifica mercados distintos para serviços e fornecimento.

14. QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas no instrumento convocatório, bem como às condições específicas previstas neste Termo de Referência para o respectivo lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais e compatíveis com a natureza e a complexidade das obrigações correspondentes a cada lote, evitando-se requisitos desnecessários ou excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade.

14.3. Para o Lote 01, não será exigida comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados ou documentos similares, sendo exigido, quanto ao conhecimento das condições de execução do objeto, apenas a realização de visita técnica facultativa ou, alternativamente, a apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.4. Considerando a existência de atividades sujeitas à responsabilidade técnica no Lote 01, a futura contratada deverá apresentar, no momento definido neste Termo de Referência, a respectiva ART referente à execução dos serviços técnicos abrangidos por sua responsabilidade, devidamente registrada perante o conselho profissional competente.

14.5. A ART exigida para execução não se confunde necessariamente com documento de habilitação, devendo ser apresentada previamente ao início das atividades técnicas correspondentes, na forma definida pela Administração.

14.6. Para o Lote 02, as exigências técnicas deverão guardar relação com a capacidade de fornecimento dos materiais especificados, não devendo ser impostas qualificações próprias de prestadores de serviços de ornamentação quando não necessárias ao cumprimento das obrigações daquele lote.

14.7. As condições de habilitação deverão observar a independência dos lotes, não podendo o licitante ser obrigado a demonstrar capacidade para execução de prestações pertencentes ao lote no qual não esteja participando.

14.8. A contratada deverá manter durante a execução as condições de habilitação exigidas no procedimento, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa comprometer a regularidade da contratação.

15. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PRAZO CONTRATUAL

15.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, no qual deverão constar as obrigações, responsabilidades, prazos, condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções e demais cláusulas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

15.2. Poderão ser celebrados instrumentos contratuais distintos para os dois lotes caso sejam adjudicados a empresas diferentes, preservando-se a autonomia das responsabilidades correspondentes a cada contratação.

15.3. A vigência dos contratos decorrentes desta contratação será até 31 de março de 2027, período considerado suficiente para abranger o fornecimento dos materiais, a execução da ornamentação natalina, sua manutenção durante as festividades, a desmontagem, o recebimento definitivo do objeto, a liquidação das despesas e as demais providências administrativas relacionadas ao encerramento da contratação.

15.4. Os prazos específicos para entrega dos materiais, montagem, instalação e desmontagem deverão observar o cronograma e as condições estabelecidas no tópico 6 deste Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

15.5. Eventual alteração ou prorrogação dos prazos somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras condutas, o atraso injustificado, a execução parcial ou inadequada, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em corrigir falhas, o descumprimento do projeto aprovado, a não realização da manutenção corretiva quando devida, a não apresentação da ART exigida para o início das atividades técnicas, a inexecução da desmontagem ou qualquer outra violação das obrigações assumidas.

16.3. A aplicação das penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência e os demais critérios legalmente aplicáveis.

16.4. A aplicação de sanção administrativa não afastará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratação deverá ser executada em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda, do instrumento convocatório, da proposta vencedora, do contrato, da Ordem de Compra, do projeto de ornamentação aprovado e dos demais documentos que integrem o processo administrativo, cabendo às contratadas cumprir integralmente as obrigações correspondentes aos respectivos lotes.

17.2. A divisão do objeto em dois lotes decorre da distinção entre a prestação dos serviços especializados de ornamentação natalina e o fornecimento dos materiais necessários à sua composição, admitindo-se a adjudicação a empresas distintas. Nessa hipótese, cada contratada responderá exclusivamente pelas obrigações correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, cabendo à Administração promover a coordenação necessária entre as respectivas execuções.

17.3. A execução da ornamentação deverá priorizar o aproveitamento dos elementos decorativos já pertencentes ao acervo municipal que apresentem condições de recuperação, restauração, adaptação ou reutilização, de modo a integrar os materiais existentes aos novos elementos adquiridos e evitar substituições ou aquisições desnecessárias.

17.4. Todos os materiais adquiridos no âmbito do Lote 02, bem como os elementos confeccionados com materiais custeados pelo Município e incorporados à ornamentação, permanecerão de propriedade do Município após a conclusão da contratação, devendo os itens reutilizáveis ser preservados e disponibilizados à Administração para armazenamento e utilização futura.

17.5. A execução deverá observar a divisão de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência, especialmente quanto à instalação da iluminação natalina diretamente nos postes, que será realizada por eletricitista disponibilizado pelo Município, sem prejuízo da obrigação da contratada do Lote 01 de compatibilizar seus serviços com essa atividade e cumprir integralmente as demais responsabilidades compreendidas em seu escopo.

17.6. A contratada do Lote 01 deverá apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início das atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, não sendo admitido o início dessas atividades sem o atendimento da exigência.

17.7. A visita técnica será facultativa, podendo o licitante optar por realizá-la mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo ou, alternativamente, apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

17.8. Os preços contratados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações de cada lote, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, encargos, tributos e demais despesas pertinentes, ressalvadas exclusivamente as atividades que este Termo de Referência atribua expressamente ao Município.

17.9. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade das contratadas pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais, pela segurança das atividades sob sua responsabilidade e pela reparação de eventuais danos decorrentes de ação ou omissão que lhes seja imputável.

17.10. Situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração de acordo com as circunstâncias do caso concreto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do contrato e das demais normas aplicáveis, vedada qualquer alteração que implique modificação indevida do objeto ou das condições que fundamentaram a contratação.